



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 085/2019

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Contratação de sistema integrado de controle de acesso.

Data de abertura da sessão pública:

07/10/2019 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo: 503.576/2016-9	Tipo: Menor Preço	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 2.179.007,34	Regime de execução: Empreitada por preço global.	Prova de conceito <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>Item 7.3</i>	Vistoria prévia? <input type="checkbox"/> Obrigatória; <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa; <i>Item 19.4</i>
Pedidos de esclarecimento: Até às 18h de 02/10/2019. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br , conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.		Impugnações: Até às 18h de 03/10/2019.	
Documentos de habilitação: (veja seção 8)			
Requisitos básicos: 1. SICAF* ou documentos equivalentes; 2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1. *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.		Requisitos específicos: Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.	

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a contratação de sistema integrado de controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do TST, incluindo equipamentos, componentes, configuração, treinamento e manutenção corretiva durante o período de garantia, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Grupo 1 – Itens 1 a 19				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
SOFTWARE				
1	Solução Perpétua de <i>Software</i> de Segurança para Controle de Acesso. CATMAT: 121800	Pacote	1	241.645,38
HARDWARE				
2	Catraca gabinete tipo balcão, sem urna coletora. CATMAT: 50342	Unidade	7	125.512,52
3	Catraca gabinete tipo balcão, com urna coletora. CATMAT: 50342	Unidade	5	97.483,45
4	Catraca gabinete tipo pedestal para pessoas com deficiência (PcD). CATMAT: 50342	Unidade	4	67.425,28
5	Leitor de Cartão com tecnologia OSDP. CATMAT: 89281	Unidade	73	72.975,18
6	Leitor de Cartão com Teclado com tecnologia OSDP. CATMAT: 89281	Unidade	6	16.980,54
7	Leitor de Cadastramento. CATMAT: 89281	Unidade	1	1.419,19
8	Leitor TAG UHF veicular. CATMAT: 89281	Unidade	10	69.910,00
9	Impressora de cartões por retransferência. CATMAT: 107611	Unidade	1	42.111,02
10	Controlador de Acesso Tipo I. CATMAT: 106364	Unidade	14	453.145,84
11	Controlador de Acesso Tipo II. CATMAT: 106364	Unidade	2	61.415,36
12	Fonte para Controlador de Acesso Tipo I e Tipo II. CATMAT: 106364	Unidade	16	33.197,44
13	Kit fechadura eletromagnética para porta. CATMAT: 133809	Unidade	26	71.081,66
SERVIÇOS				
14	Serviço de instalação, parametrização, configuração e integração da solução de <i>software</i> . CATSER: 26972	Serviço	1	39.055,87



15	Serviço de instalação de infraestrutura para acomodação do cabeamento lógico, elétrico e de comunicação entre o sistema de gerenciamento e os leitores. CATSER: 5606	Serviço	1	505.773,57
16	Serviço de suporte técnico e atualização de versão de solução de software de segurança. CATSER: 26972	Mês	12	152.317,92
17	Serviço de treinamento e capacitação de usuários administradores da solução de segurança para turmas de até 15 (quinze) pessoas cada. CATSER: 3840	Turma	1	37.103,08
18	Serviço de treinamento e capacitação de usuários operadores da solução de segurança para turmas de até 10 (dez) pessoas cada. CATSER: 3840	Turma	2	46.867,04
19	Serviço de Operação Assistida. CATSER: 3840	Hora	180	43.587,00

12. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:
 - 1.2.1. Anexo I – Especificações técnicas;
 - 1.2.2. Anexo II – Termo de responsabilidade e confidencialidade;
 - 1.2.3. Anexo III – Caderno de encargos.
13. Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
14. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Já o software comercial deverá, ainda, ser entregue em sua versão mais atualizada, e estar coberto por contatos de suporte e atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.



- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
 - 2.2.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.3. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.



- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.4.1. Prazo de garantia do objeto de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- 4.4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.



- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
- 4.8.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.



6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. O pregoeiro abrirá todos os itens e procederá a análise das propostas de cada um deles.
 - 6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.
 - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.
 - 6.6.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.5.1.



- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
- 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.8.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar a proposta, a Declaração de que trata o item 4.8, além de **declaração de que é representante autorizada a comercializar e instalar as Controladoras e Leitores de cartões ofertados**, no prazo de 2 (duas) horas.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.



- 7.3. **PROVA DE CONCEITO - O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá convocar o participante melhor classificado para a prova de conceito, com o objetivo de assegurar que os produtos constantes na proposta da licitante cumprem os requisitos exigidos neste edital e em seus anexos.**
- 7.3.1. A prova de conceito será realizada conforme disposto no item 3.7 do Termo de Referência anexo, sendo emitido parecer conclusivo pela área técnica sobre o atendimento a todas as exigências no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 7.3.2. A aceitação da proposta fica condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos, mediante aprovação na prova de conceito.
- 7.4. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.5.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.6. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.6.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.



- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. Para fins de **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar **Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei no 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto no 28.678/2008 e pela Portaria nº 22/2008 – SSP/DF.**
- 8.3. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.4. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.5. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações



contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.5.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

8.5.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5.4. Não será exigido das microempresas ou das empresas de pequeno porte a apresentação do índice mencionado no item 8.4, ficando dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 8.538/2015.

8.5.4.1. Neste caso, a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada por meio do contrato social, ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial, demonstrando um capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta aceita.

8.6. A **qualificação técnica** será comprovada da seguinte forma:

8.6.1. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

8.6.1.1. Entende-se como compatível o atestado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços de suporte em solução de controle de acesso, com um quantitativo de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de catracas (8), leitores de proximidade (45) e controladores de acesso com tecnologia IP (8) constantes da tabela do objeto deste edital.

8.6.2. Comprovação de possuir, em sua equipe, na data de abertura do pregão, pelo menos, 02 (dois) técnicos certificados no sistema de Controle Integrado de Acesso ofertado.



- 8.6.2.1. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 8.6.3. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.7.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**
- 8.7.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de duas horas** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.7.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.7.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



- 8.7.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.7.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.7.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.7.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.7.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.7.10. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 18 horas, sob pena de



serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.

- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.4 deste edital.



- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 10.6.2. seguro garantia;
 - 10.6.3. fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.4.
- 10.8. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Não será aceita apólice de seguro que contenha cláusula que exclua de cobertura prejuízos e demais penalidades causados ou relacionados a atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso do segurado ou seu representante.
- 10.10. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços e entregar os equipamentos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.11. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos,



é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 11.2. Para o item 16, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos bens e serviços de instalação, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.2.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
 - 12.2.5. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:



- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos ou conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. O **item 16** será recebido da seguinte forma:
- 13.2.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 13.2.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.3. Os produtos entregues ou os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los ou refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. O pagamento dos itens 1 a 15 será efetuado após o recebimento definitivo da solução.
- 14.1.2. O pagamento dos itens 17 e 18 será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.



- 14.1.3. O pagamento do item 19 será efetuado após o recebimento definitivo, e poderá ser dividido em até três etapas pagas separadamente.
- 14.1.4. Para o item 16, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.5. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 14.1.6. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos e prestar todos os serviços solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.
- 15.2. **Somente para o item 16**, os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao



Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 15.3. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 15.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços e entregar os equipamentos objetos desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e no Termo de Referência anexo.
- 16.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 16.1.2. A Contratada deverá fornecer todas as licenças de uso referentes aos elementos de software aplicados nos equipamentos, nas quantidades necessárias à utilização pelo Contratante, e em sua versão mais recente.
- 16.1.3. As licenças de uso de software deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos manuais, que devem estar disponíveis online e na língua Português Brasil.



- 16.1.4. Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica, em língua portuguesa, completa, atualizada, contendo os manuais e guias de instalações, não sendo aceito cópias de qualquer tipo.
- 16.1.5. A Contratada deverá fornecer, desembalar e instalar os equipamentos nos locais e prazos ajustados pelo Contratante.
- 16.1.6. As despesas decorrentes da entrega e instalações do objeto do contrato correrão por conta da Contratada.
- 16.1.7. Na hipótese de a instalação dos equipamentos ser feita de forma inadequada, deverá a Contratada providenciar sua imediata regularização.
- 16.1.8. Na execução dos serviços de instalação dos equipamentos fornecidos, a Contratada deverá observar as normas técnicas vigentes.
- 16.1.9. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- 16.2. **Apresentar, no momento de assinatura do contrato, declaração emitida pelo(s) fabricante(s) das Controladoras e Leitores de cartões ofertados, que a proponente é sua representante autorizada a comercializar e instalar os produtos por ela fabricados.**
- 16.3. Cumprir os prazos de execução descritos no item 3.4 do Termo de Referência anexo.
- 16.4. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
 - 16.4.1. A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
 - 16.4.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos e execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.6. Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.
- 16.7. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.



- 16.8. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.
- 16.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 16.10. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 16.11. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).
- 16.12. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 16.13. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.16. A Contratada não será responsável:
 - 16.16.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.16.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.17. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e



- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. Caso a conclusão do atendimento técnico ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 18.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, bem como de apresentação da garantia contratual, assinalados nos itens 10.2 e 10.7 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.5. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



- 18.6. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 a 18.4 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.7. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 18.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.10.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 18.10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 18.10.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos equipamentos.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.



- 19.4. As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, telefones (61) 3043-4116 ou (61) 3043-7709.
- 19.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 19.4.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
- 19.5. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 19.5.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.6. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços e equipamentos relacionados no objeto desta licitação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.9. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução n.º 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos - 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 085/2019, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 085/2019, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3

1. Definição do Objeto

1.1 Contratação de Sistema Integrado de Controle de Acesso de pessoas e veículos para as dependências do Tribunal Superior do Trabalho – TST, localizado em Brasília-DF, incluindo equipamentos, componentes, configuração, treinamento e manutenção corretiva durante o período de garantia, conforme tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus Anexos:

Grupo Único – itens 1 a 19			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
SOFTWARE			
1	Solução Perpétua de <i>Software</i> de Segurança para Controle de Acesso;	Pacote	01
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 111627			
HARDWARE			
2	Catraca gabinete tipo balcão, sem urna coletora;	Unid.	07
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 50342			
3	Catraca gabinete tipo balcão, com urna coletora;	Unid.	05
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 50342			
4	Catraca gabinete tipo pedestal para pessoas com deficiência (PcD); CATMAT 50342	Unid.	04
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
5	Leitor de Cartão com tecnologia OSDP;	Unid.	73
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 89281			
6	Leitor de Cartão com Teclado com tecnologia OSDP;	Unid.	06
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 89281			
7	Leitor de Cadastramento;	Unid.	01
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 89281			

Grupo Único – itens 1 a 19			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
8	Leitor TAG UHF veicular;	Unid.	10
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 89281			
9	Impressora de cartões por retransferência;	Unid.	01
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 107611			
10	Controlador de Acesso Tipo I;	Unid.	14
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 106364			
11	Controlador de Acesso Tipo II;	Unid.	02
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 106364			
12	Fonte para Controlador de Acesso Tipo I e Tipo II;	Unid.	16
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 106364			
13	Kit fechadura eletromagnética para porta;	Unid.	26
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATMAT: 133809			
SERVIÇOS			
14	Serviço de instalação, parametrização, configuração e integração da solução de <i>software</i> ;	Serviço	01
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATSER: 26972			
15	Serviço de instalação de infraestrutura para acomodação do cabeamento lógico, elétrico e de comunicação entre o sistema de gerenciamento e os leitores;	Serviço	01
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATSER: 5606			
16	Serviço de suporte técnico e atualização de versão de solução de <i>software</i> de segurança;	Mês	12






Grupo Único – itens 1 a 19			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATSER: 26972			
17	Serviço de treinamento e capacitação de usuários administradores da solução de segurança para turmas de até 15 (quinze) pessoas cada;	Turma	01
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATSER: 3840			
18	Serviço de treinamento e capacitação de usuários operadores da solução de segurança para turmas de até 10 (dez) pessoas cada;	Turma	02
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATSER: 3840			
19	Serviço de Operação Assistida.	Hora	180
Classificação do objeto: 3.33.90.40.21			
Código SIGEO: 15.101.2019.000.498			
Código CATSER: 3840			

1.2 Justificativa para agrupamento de itens:

- 1.2.1** Considerando a natureza do objeto da contratação e sua execução, é necessário que a adjudicação seja realizada em Grupo Único, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos e os serviços de instalação e configuração presumem-se indissociáveis para a perfeita execução do objeto;
- 1.2.2** Havendo mais de uma Contratada como responsável pelo parque tecnológico do Tribunal, poderá haver transferência de responsabilidade entre as empresas, em virtude de defeito ou falha no funcionamento do sistema e/ou equipamentos, prejudicando a execução do contrato.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

- 2.1.1** Em consulta realizada junto a empresas capazes de fornecer somente os serviços de suporte técnico e atualização de versão do *software* de controle de acesso atualmente em uso no TST – o AEOS/NEDAP, constatou-se que os preços apresentados extrapolam os custos da aquisição de um novo software, conforme demonstrado no Processo nº 503.576/2016-9;
- 2.1.2** Além disso, a utilização do AEOS/NEDAP tem se mostrado ineficaz, pois o *software* está obsoleto e possui recursos limitados perante as reais necessidades do TST. Não é possível, por exemplo, integrá-lo ao sistema de circuito fechado de televisão – CFTV, atualmente em processo de substituição por outra solução.

2.1.3 Dessa forma, em face da importância de se manter o controle de acesso às dependências do TST, optou-se pela aquisição de um novo sistema completo, incluindo os equipamentos.

2.1.4 Assim, este projeto também prevê a substituição das catracas, leitores de cartão e controladoras existentes no TST, pois as controladoras atuais não são compatíveis com a instalação de um novo *software* de controle de acesso.

2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Dispor de um sistema mais moderno, inteligente e integrado a outros sistemas de segurança do TST, tais como o de controle de alarmes e incêndios e o de CFTV.

2.2.2 Reforçar as medidas de segurança das pessoas e do patrimônio público, em complemento às práticas ostensivas de segurança atualmente adotadas pelo TST.

2.2.3 Melhorar o controle do acesso às entradas e saídas do complexo predial do TST, bem como da circulação de servidores, visitantes, prestadores de serviço, estagiários, veículos e bens patrimoniais em seu interior.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.3.1 Modernização de todo o sistema de controle de acesso do TST.

2.3.2 Substituição dos padrões de segurança atuais por padrões mais modernos e seguros.

2.3.3 Eliminação da dependência de fornecedores, propiciada pela substituição do *software* atual – que é de plataforma fechada (proprietária) – por outro baseado em padrões abertos de mercado.

2.3.4 Integração do novo *software* a sistemas de terceiros através de protocolos abertos, tais como OPC, ONVIF e OSDP.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

2.4.1 Considerando a tabela do item 1.1, os itens de *software* (1) e serviços (14 a 19) estão previstos no Plano de Contratações da SETIN para o ano de 2019, ação 2019-AO-025.

2.4.2 A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST – PETIC 2015-2020, no âmbito da perspectiva “Pessoas e Infraestrutura”, no objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura de TIC”, que trata de garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos tecnológicos de TIC.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

2.5.1 Encontra-se apensado a este processo Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a viabilidade da aquisição almejada.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.6.1.1 Os quantitativos listados na tabela do item 1.1 foram definidos com base na necessidade de substituição e expansão da solução de controle de acesso atual, conforme detalhamento abaixo.

2.6.1.2 Aquisição de 04 (quatro) catracas para pessoas com deficiência (PcD), sendo 02 (duas) para o Bloco A e outras 02 (duas) para o Bloco B, a fim de permitir o acesso adequado de pessoas com deficiência ao complexo predial do TST.

2.6.1.3 Aquisição de 12 (doze) catracas, em substituição as catracas existentes. As substituições se fazem necessárias em razão do elevado tempo de uso dos



Domil
Júnior



equipamentos (adquiridos em 2006) e da impossibilidade na aquisição de peças de reposição no mercado:

- 2.6.1.4 Das 12 (doze) catracas, 07 (sete) serão tipo balcão, sem urna coletora e 05 (cinco) serão do tipo balcão com urna coletora;
- 2.6.1.5 Aquisição de 26 (vinte e seis) *kits* com fechadura magnética, visando dirimir pontos críticos no controle de acesso, uma vez que a instalação destes será feita nas portas corta-fogo localizadas no térreo do Bloco B, nas portas de saída das escadas de emergência do Bloco A, nas portas de acesso à cobertura dos Blocos A e B e em salas com acesso restrito, como, por exemplo, a do CFTV, dentre outras.
- 2.6.1.6 Substituição dos leitores existentes por leitores que suportem comunicação através do padrão OSDP (*Open Supervised Device Protocol*) – considerado uma evolução do protocolo *Wiegand*, presente nos atuais leitores – visando diminuir o risco de fraudes nos cartões de identificação e melhorar o gerenciamento das pessoas que transitam pelo Tribunal.
- 2.6.1.7 Aquisição de 01 (um) leitor de cadastramento a ser utilizado na Seção de Operações Especiais e Segurança Preventiva – SOPESP, no momento da confecção dos crachás.
- 2.6.1.8 Aquisição de 10 (dez) leitoras UHF, a serem instaladas nas cancelas de entrada e saída do estacionamento do Bloco A, para substituição de 08 (oito) leitoras e instalação de 02 (duas) leitoras novas. A aquisição se faz necessária devido à mudança do protocolo de segurança, de *Wiegand* para OSDP, considerando que as leitoras atuais não suportam o novo protocolo.
- 2.6.1.9 Aquisição de 01 (uma) impressora de cartões por retransferência, de modo a permitir a confecção dos crachás de identificação sem a necessidade de terceirização, além de permitir a confecção de cartões com chip, o que diminuiria o custo de produção para o Tribunal, além de permitir futuras ampliações nos instrumentos de segurança do documento de identificação.
- 2.6.1.10 Aquisição de 14 (quatorze) controladoras compatíveis com o padrão OSDP e 02 (duas) compatíveis com o *Wiegand*, capazes de verificar a autorização de acesso, ou seja, controlar abertura e travamento dos dispositivos de acesso e registro dos eventos, bem como trabalhar de forma integrada com o software de controle de acesso. O quantitativo das controladoras foi definido pelo Projeto Básico para implantação de Solução de Controle de Acesso nas dependências do TST (Processo nº 504.168/2018-0). As controladoras compatíveis com o padrão *Wiegand* são necessárias em razão da intenção de reutilizar alguns leitores do Tribunal, que serão instalados nas salas de aula da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CDEP, a fim de auxiliar no controle de presença dos participantes dos cursos disponibilizados pela Coordenadoria;
- 2.6.1.11 Aquisição de 16 (dezesesseis) Fontes para Controlador de Acesso Tipo I e Tipo II.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

- 2.7.1 Não foram encontradas soluções similares disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro.
- 2.7.2 Como exemplo de soluções similares disponíveis em outros órgãos, pode-se citar:

- 2.7.3** Pregão Eletrônico nº 03/ANA/2017 SRP, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Integrado de Segurança, para as dependências da Agência Nacional de Águas – ANA, Complexo Administrativo, Comando do Exército CCOMGEX, Ministério do Meio Ambiente – MMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e eventuais não participantes, a fim de implantar modernos instrumentos de controle físico e monitoramento em suas instalações internas, portarias, anexos, área perimetral, vias de acesso próximas, vias de circulação e demais edificações do Complexo Administrativo.
- 2.7.4** Pregão Eletrônico nº 095/2017, Processo STJ nº11439/2015, que trata de aquisição de solução integrada de controle de acesso de pessoas e veículos compreendendo a elaboração de projeto executivo de instalação e parametrização, o fornecimento de equipamentos de softwares aplicativos e operação assistida, treinamento de equipe interna, manutenção da solução e customização integrada.
- 2.7.5** Ata de Registro de Preços nº 14/2018 – B, Pregão Eletrônico nº 18/2018, Processo nº 1.25.000.003261/2018-94 da Procuradoria da República no Estado do Paraná, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de segurança (CFTV e Controle de Acesso).
- 2.7.6** Ata de Registro de Preços nº 39/2018, Pregão Eletrônico nº 30/2018, Processo nº 1.03.000.001873/2018 da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de segurança e controle de acesso: catracas, leitores de cartão, fechaduras eletromagnéticas entre outros.
- 2.7.7** Ata de Registro de Preços nº 04/2018, Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo nº 1.23.000.002637/2018-18 da Procuradoria da República no Estado do Pará, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de segurança (CFTV e Controle de Acesso).
- 2.7.8** Ata de Registro de Preços nº 01/2018, Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo nº 1.27.000.000262/2018-11 da Procuradoria da República no Piauí – PR/PI, que tem como objeto o fornecimento de equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso, assim como a prestação dos serviços correlatos de instalação, configuração e treinamento no uso, com fretes, seguros, garantia e todas as demais despesas consideradas inclusas.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.8.1** As soluções similares disponíveis em outros órgãos não atendem plenamente aos requisitos estabelecidos, uma vez que a aquisição pretendida pelo TST possui algumas particularidades: prevê, por exemplo, o reaproveitamento de alguns leitores de cartão, que serão instalados nas entradas das salas de cursos da CDEP, além do reaproveitamento de todos os quadros de controle existentes, que permitem a instalação das controladoras a serem adquiridas.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

- 2.9.1** Trata-se de aquisição de bens e serviços considerados comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- 2.10.1 4.2.1** O parcelamento da solução não pode ser realizado, pois se trata de um sistema para um ambiente pequeno, o que não justifica o parcelamento.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

2.11.1 O objeto deverá ser adjudicado a uma única empresa declarada vencedora, após constatada a regularidade dos atos praticados.

2.11.2 O agrupamento dos itens não reduz a competitividade e facilita a administração, consolidando-se como a melhor opção para o TST.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

2.12.1 Dado que os bens e serviços que compõem o objeto são considerados comuns, a modalidade de licitação a ser adotada será o pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1 Respeitar-se-á a legislação e os princípios de responsabilidade socioambiental, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho), bem assim a destinação ambiental das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 Os equipamentos deverão ser entregues, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, na Coordenadoria de Material e Logística – Seção de Controle de Material (SCMAT) do Contratante, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, “A”, subsolo, Brasília – DF;

3.2.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio;

3.2.4 A Contratada deverá fornecer todas as licenças de uso referentes aos elementos de software aplicados nos equipamentos, nas quantidades necessárias à utilização pelo Contratante, e em sua versão mais recente;

3.2.5 As licenças de uso de software deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos manuais, que devem estar disponíveis online e na língua Português Brasil;

3.2.6 Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica, em língua portuguesa, completa, atualizada, contendo os manuais e guias de instalações, não sendo aceito cópias de qualquer tipo;

3.2.7 A Contratada deverá fornecer, desembalar e instalar os equipamentos nos locais e prazos ajustados pelo Contratante;

- 3.2.8** As despesas decorrentes da entrega e instalações do objeto do contrato correrão por conta da Contratada;
- 3.2.9** A Contratada deverá instalar os equipamentos e componentes, tais como hardwares, softwares e outros, realizando todos os testes necessários até o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 3.2.10** Na hipótese de a instalação dos equipamentos ser feita de forma inadequada, deverá a Contratada providenciar sua imediata regularização;
- 3.2.11** Na execução dos serviços de instalação dos equipamentos fornecidos, a Contratada deverá observar as normas técnicas vigentes;
- 3.2.12** Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.
- 3.2.13** Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 3.2.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 3.2.15** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- 3.2.16** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.2.17** Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.
- 3.2.18** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 3.2.19** Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 3.2.20** Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).
- 3.2.21** Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:
- 3.2.21.1** Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:
- a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;
 - b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.
- 3.2.21.1.1** Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.
- 3.2.21.2** Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no

momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

3.2.21.2.1 A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

3.2.21.3 Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

3.3 Especificação técnica do objeto

Estão presentes no Anexo I deste Termo de Referência as especificações detalhadas de cada item da tabela 1.1.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá 15 (quinze) dias corridos para a entrega do Plano de Implantação, que será analisado e aprovado pelo CONTRATANTE;

3.4.2 Após a aprovação do Plano de Implantação, será demandado o fornecimento dos bens (itens 1 a 13 da tabela do item 1.1) e dos serviços de instalação (itens 14 e 15 da tabela do item 1.1), que deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

3.4.3 O serviço de operação assistida (item 19 da tabela do item 1.1) poderá ser iniciado a partir do recebimento definitivo dos bens e serviços de instalação;

3.4.3.1 O serviço de operação assistida poderá ser dividido em até três períodos iguais, devendo ser prestados em um prazo de até 6 (seis) meses.

3.4.4 O serviço de suporte técnico e atualização de versão do software de segurança para a solução (item 16 da tabela do item 1.1) será iniciado após o fornecimento dos bens e dos serviços de instalação, item 3.4.2;

3.4.5 Os serviços de treinamento e capacitação (itens 17 e 18 da tabela do item 1.1) deverão ser prestados em um prazo de até 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.4.6 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.4.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.4.8 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.4.9 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.4.10 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.5 Garantia on-site do objeto

- 3.5.1** O prazo de garantia dos equipamentos definida pelo fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo;
- 3.5.2** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho;
- 3.5.3** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 3.5.4** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br;
- 3.5.5** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.6 Qualificação Técnica

- 3.6.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, expedida por entidade pública ou privada;
- 3.6.1.1** Entende-se como compatível o atestado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços de suporte em solução de controle de acesso, com um quantitativo de pelo no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de catracas, leitores de proximidade e controladores de acesso com tecnologia IP constantes da tabela do objeto deste Termo de Referência;
- 3.6.2** Apresentar comprovação de que possui em sua equipe, pelo menos, 02 (dois) técnicos certificados no sistema de Controle Integrado de Acesso ofertado;
- 3.6.3** A necessidade do técnico certificado em Sistema de Vídeo-monitoramento se deve pela necessidade de integração entre os dois sistemas e evitar impactos no funcionamento do sistema que se encontra em fase de aquisição;
- 3.6.4** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.
- 3.6.5** Apresentar declaração emitida pelo(s) fabricante(s) das Controladoras e Leitores de cartões ofertados, que a proponente é sua representante autorizada a comercializar e instalar os produtos por ela fabricados; Autorização/Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei no 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto no 28.678/2008 e pela Portaria nº 22/2008 – SSP/DF;

3.7 Prova de Conceito

- 3.7.1** A prova de conceito tem como objetivo assegurar que os produtos constantes na proposta da licitante cumprem os requisitos exigidos neste Termo de Referência e em seus anexos, para fins de verificação de compatibilidade e desempenho mínimo esperado;



Daniel Sampaio



Tabela – *hardware e software* necessários para a realização da POC:

Descrição	Qtde	Unidade
1. Acesso de Pessoas		
1.1. Catraca gabinete tipo balcão, com urna coletora.	1	Unid
1.2. Leitor de proximidade <i>smartcard</i> para controle entrada e saída da catraca.	2	Unid
1.3. Leitor de proximidade para urna coletora da catraca	1	Unid
2. Software		
2.1. <i>Software</i> de gestão de controle de acesso com licença de uso compatível para a realização dos testes previstos nesta prova de conceito, devidamente instalado em servidor da empresa.	1	Unid

- 3.7.2** O Tribunal Superior do Trabalho exigirá do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a instalação de um protótipo da solução ofertada, sua configuração, operacionalização e demonstração, nas dependências deste Tribunal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração;
- 3.7.2.1** Havendo pedido de prorrogação de prazo, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela licitante melhor classificada;
- 3.7.2.2** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Operações Eletrônicas e Segurança Preventiva – SOPESP/CSET, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul, (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-10, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043 – 4339 e 3043 – 3715, e-mail: sopesp@tst.jus.br;
- 3.7.2.3** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;
- 3.7.3** Serão simuladas operações rotineiras, conforme descrito nos “Casos de Uso”, Regras 1, 2, 3 e 4;
- 3.7.4** Deverá ser criado um banco de dados com:
- 3.7.5** 30 (trinta) servidores do TST;
- 3.7.6** 10 (dez) prestadores de serviços terceirizados;
- 3.7.7** 10 (dez) prestadores de serviços estagiários;
- 3.7.8** 05 (cinco) visitantes;
- 3.7.9** 01 (um) crachá provisório para grupo com único responsável;
- 3.7.10** Deverão ser cadastradas tabelas de horário e regras de acesso para cada tipo de usuário definido no item anterior, a fim de simular os casos de uso;
- 3.7.11** Serão testadas as funcionalidades para atendimento das Regras 1, 2, 3 e 4 dos CASOS DE USO descritos a partir do item 3.7.32, para avaliar se a solução proposta atende às especificações previstas. Em casos específicos, a demonstração poderá ser avaliada em consulta a material impresso dos fabricantes dos equipamentos e sistemas, caso sejam funcionalidades específicas para o TST;
- 3.7.12** Além dos casos de uso referentes ao Sistema de Controle de Acesso (*software*), também serão observados durante a realização do Teste de Aceitação:

- 3.7.13 Geração de log de auditoria em arquivo texto, com identificação de usuário, data, horário e função utilizada. Registro de todas as manutenções (inclusão, alteração e exclusão) de dados funcionais;
- 3.7.14 Possibilidade de consulta de usuários (usuários visitantes, usuários internos, prestadores de serviços, etc) que estão dentro dos prédios num determinado momento;
- 3.7.15 Possibilidade de consulta de visitantes cujos cartões ainda não foram baixados e possibilidade de baixa de cartão perdido por visitante com registro da informação;
- 3.7.16 Possibilidade de envio de comandos para liberação ou bloqueio de acesso; liberação para emergências (abertura das catracas, cancelas e fechaduras eletromagnéticas etc);
- 3.7.17 Possibilidade de criação de regra para anti-dupla passagem (anti *passback*), ou seja, o bloqueio de dois acessos consecutivos de mesma natureza (entrada ou saída) no mesmo local;
- 3.7.18 Emissão de relatórios em tela, com possibilidade de impressão e salvamento em arquivo;
- 3.7.19 Possibilidade de pesquisa de pessoas por qualquer parte do nome, número de matrícula ou lotação, marcações de um cartão, presenças e ausências, tipos de ocorrência, pesquisa de visitantes, pesquisa de cartões provisórios, ausência de marcações.
- 3.7.20 Procedimentos a serem observados durante o cadastro de pessoas:
- 3.7.21 Cadastramento de usuários do sistema (operadores do *software*) com perfis distintos, com possibilidade de habilitar ou desabilitar o acesso à determinada função do sistema. Possibilidade de restrição de visualização de dados no sistema por perfil de usuário;
- 3.7.22 2 (duas) usuários credenciadores;
- 3.7.23 2 (duas) usuários administradores;
- 3.7.24 Cadastramento para cada tipo de cartão de acesso (servidor, prestador de serviço terceirizado e estagiário), com prazo de vigência pré-determinado e bloqueio automático do cartão titular;
- 3.7.25 Cadastramento provisório para visitantes, com prazo de vigência pré-determinado. Verificação automática da presença da pessoa a ser visitada. Utilização dos dados básicos no caso de o visitante já ter sido cadastrado anteriormente ou se o visitado agendou a visita. Criação de campos no cadastro para informações adicionais dependendo da necessidade da portaria. Sinalização ao recepcionista se o visitante possui restrição de acesso. Busca incremental para encontrar o registro do visitante e do visitado na base de dados;
- 3.7.26 Possibilidade de pré-cadastramento de visitantes por usuários habilitados;
- 3.7.27 Procedimentos a serem observados durante o uso da catraca;
- 3.7.28 Reconhecimento do cartão de proximidade *smartcard*, permitindo ou bloqueando o acesso em conformidade com o cadastro do usuário, validade do cartão, local de acesso, situação funcional e faixa horária;
- 3.7.29 Validação do acesso mesmo em situação *offline* e/ou sem energia, utilizando as regras de acesso embarcadas nos cartões. Reconhecimento e retorno automáticos para a condição online;
- 3.7.30 Registro de todos os acessos e bloqueios (entrada e/ou saída) no banco de dados do sistema;

- 3.7.31** Reconhecimento do cartão de proximidade *smartcard* inserido na urna coletora, com permissão de saída e baixa automática no sistema;
- 3.7.32** DOS CASOS DE USO
- 3.7.33** Os casos de uso descritos a seguir apresentam, de modo genérico e não exaustivo, as situações de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências do CONTRATANTE e que devem ser controladas pela solução a ser fornecida;
- 3.7.34** As regras de controle de acesso expressas nos casos de uso devem ser adequadamente tratadas e executadas corretamente durante a realização do teste de aceitação pela licitante (Prova de Conceito);
- 3.7.35** As seguintes definições devem ser usadas na interpretação deste documento:
- 3.7.36** PAP (ponto de acesso de pessoas): área física das dependências do TST delimitada para controle de entrada e saída de pessoas mediante uso integrado de equipamentos da solução de controle de acesso;
- 3.7.37** PAV (ponto de acesso de veículos): área física das garagens do TST delimitada para controle de entrada e saída de pessoas dirigindo veículos mediante uso integrado de equipamentos da solução de controle de acesso;
- 3.7.38** PAS (ponto de acesso a sala segura): porta que dá acesso a sala com conteúdo sensível que demanda controle de entrada e saída de pessoas mediante uso de kit controlador de porta com fechadura eletromagnética;
- 3.7.39** Usuário: servidor, visitante, prestador de serviços terceirizado ou estagiário;
- 3.7.40** Equipamento sensor: catraca, cancela ou controlador de porta;
- 3.7.41** Agente de segurança: servidor efetivo ocupante dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, área Segurança Judiciária, e profissional vigilante terceirizado, presentes nos PAP's e PAV's;
- 3.7.42** Recepcionista: profissional terceirizado presente nos PAP's;
- 3.7.43** Estação de cadastramento: área localizada perto dos PAP's, que conterà um posto de recepcionista/vigilante para identificação e cadastramento de usuários internos e usuários visitantes.
- 3.7.44** Regra 1 - Entrada de Usuário Interno:
- 3.7.44.1** O usuário interno deverá ingressar no TST fazendo uso obrigatório de crachá, regulamentado por norma interna;
- 3.7.44.2** O registro e a liberação de acesso no PAP será realizado pelas catracas com barreira física, de forma independente do acesso de veículos;
- 3.7.44.3** O usuário aproximará o cartão *smartcad* no leitor de cartão identificado na catraca;
- 3.7.44.4** Em caso de identificação positiva para este PAP, o sistema autoriza a passagem do usuário, registra sua entrada e envia o registro à base de dados do TST;
- 3.7.44.5** Em caso de identificação negativa, o sistema não autoriza a passagem e avisa a rejeição, ao agente de segurança, por meio de sinal sonoro, encaminhando o evento para a base de dados do TST;
- 3.7.44.6** Caso o usuário aproxime o cartão, mas não passe pela catraca, o sistema registra a desistência de acesso e envia o registro à base de dados do TST;
- 3.7.44.7** Exceção: caso o usuário tenha esquecido seu cartão, deverá dirigir-se à recepção, informar nome ou matrícula; o recepcionista confere sua foto e fornece um cartão provisório com expiração no final do dia.
- 3.7.45** Regra 2 - Saída de Usuário Interno:

- 3.7.45.1** O registro de saída no PAP será realizado pelas catracas com barreira física, de forma independente do acesso de veículos;
- 3.7.45.2** Exceção: caso o usuário tenha recebido cartão provisório na entrada, deposita o cartão na urna coletora do equipamento sensor, que faz a baixa automática.
- 3.7.46** Regra 3 - Entrada de Usuário Visitante:
- 3.7.46.1** Usuário visitante com destino autorizado:
- 3.7.46.2** Trata-se do visitante que é anunciado e obtém autorização de entrada do visitado;
- 3.7.46.3** Se for a primeira visita, o recepcionista confere e digitaliza o documento de identificação, cadastra o visitante, armazena sua foto, registra matrícula do visitado e fornece um cartão de acesso de visitante;
- 3.7.46.4** Se for um retorno, o visitante informa algum dado cadastral para pesquisa, o recepcionista confere a foto, confirma o destino obtendo autorização de servidor, registra matrícula do visitado e fornece um cartão de acesso de visitante;
- 3.7.46.5** Usuário visitante com destino pré-autorizado:
- 3.7.46.6** Trata-se do visitante que se destina a evento, curso, biblioteca, espaço cultural, serviço médico, cooperativa de crédito, entre outros destinos pré-autorizados;
- 3.7.46.7** Se for a primeira visita, o recepcionista confere e digitaliza o documento de identificação, cadastra o visitante, armazena sua foto, registra o destino e fornece um cartão de acesso específico, se for o caso;
- 3.7.46.8** Se for um retorno, o visitante informa algum dado cadastral para pesquisa; o recepcionista confere foto, registra o destino e fornece um cartão de acesso específico, se for o caso;
- 3.7.46.9** O visitante identifica-se no equipamento sensor aproximando seu cartão de visitante.
- 3.7.47** Regra 4 - Saída de Usuário Visitante:
- 3.7.47.1** Um visitante sai pelo PAP, identifica-se no equipamento sensor depositando seu cartão de acesso na urna coletora do equipamento que faz baixa automática;
- 3.7.47.2** Exceção: caso o cartão do visitante tenha sido extraviado, ele deverá registrar a ocorrência junto à recepção, onde será dada baixa especial no cartão.
- 3.8 Visita Técnica**
- 3.8.1** As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, cuja visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), através dos telefones (16) 3043 – 4116 ou (61) 3043 – 7709, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública.
- 3.8.2** Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento;
- 3.8.3** Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdão TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do plenário).
- 3.9 Garantia contratual**
- 3.9.1** Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 3.9.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 3.9.1.2 Seguro-garantia;
- 3.9.1.3 Fiança bancária.
- 3.9.2 A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa.
- 3.9.3 É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 3.10 Vigência**
- 3.10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.10.1.1 Para o item 16 da Tabela do item 1.1 referente ao Serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versão de Software de Segurança, a vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 3.11 Fiscalização**
- 3.11.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 3.11.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 3.11.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 3.11.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 3.11.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- 3.11.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 3.11.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 3.12 Recebimento do objeto**
- 3.12.1 Para o item 16 – Serviço de Suporte técnico e atualização de versão de solução de software de segurança, descrito na tabela do item 1.1, o **recebimento dar-se-á da seguinte forma:**
- 3.12.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;
- 3.12.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal.

- 3.12.2** Para os demais itens da tabela 1.1 o recebimento do objeto deste contrato será aceito, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93:
- 3.12.2.1** Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 3.12.2.2** Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.
- 3.12.3** O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.
- 3.12.4** Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Já o software comercial deverá, ainda, ser entregue em sua versão mais atualizada, e estar coberto por contatos de suporte e atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço.
- 3.12.5** Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- 3.12.6** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 3.12.7** Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.
- 3.12.8** Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.
- 3.12.9** A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 3.12.10** A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 3.12.11** Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.
- 3.12.12** A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 3.12.13** A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 3.12.14** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações,



Daniel Santos



obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.12.150 aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.13 Pagamento

3.13.1 Para efeito de pagamento, seguem:

3.13.1.1 Para os itens 1 a 15, descritos na tabela do item 1.1 deste documento, serão pagos após o recebimento definitivo da solução;

3.13.1.2 Para o item 16 – Serviço de Suporte técnico e atualização de versão de solução de software de segurança, descrito na tabela do item 1.1, o pagamento será efetuado mensalmente durante o prazo de vigência da contratação;

3.13.1.3 Para os itens 17 e 18 descritos na tabela do item 1.1, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços;

3.13.1.4 Para o item 19 descrito na tabela do item 1.1, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo, os quais poderão ser divididos em até três etapas, pagas individualmente.

3.13.2 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.13.3 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.13.4 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.14 Sanções

3.14.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:

3.14.1.1 Não assinar o contrato;

3.14.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

3.14.1.3 Apresentar documentação falsa;

3.14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.14.1.5 Não manter a proposta;

3.14.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;

3.14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

3.14.1.8 Fizer declaração falsa;

3.14.1.9 Cometer fraude fiscal.

3.14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.14.2.1 Advertência;

3.14.2.2 Multa;

3.14.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;



3.14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.14.3 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

3.14.4 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3.14.2.3 e 3.14.2.4.

3.14.5 Caso a conclusão do atendimento técnico ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.14.6 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item 3.2.11 deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$	0,02	R\$ 8.000,01	R\$
R\$	xxxxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

3.14.7 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.14.10 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.14.11 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.






3.14.12 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.15 Demais disposições

3.15.1 As propostas deverão especificar marca, modelo, ponto a ponto do atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência e seus Anexos, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem os produtos cotados.

3.15.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, por meio de canal de comunicação (chat), convocará o participante melhor classificado a enviar a proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.15.1.2 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subseqüente convocado;

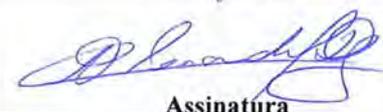
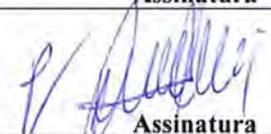
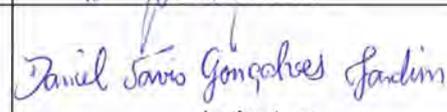
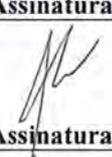
3.15.1.3 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados;

3.15.1.4 A documentação enviada será analisada pela área técnica do Tribunal, que terá até 3 (três) dias úteis para emitir parecer sobre as informações apresentada;

3.15.2 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.15.3 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 11 de setembro de 2019.

<u>11/09/2019</u>	Integrante Requisitante Grinaldo Pereira de Lima cód.:459	 Assinatura
<u>11/09/2019</u>	Integrante Técnico Alexandre Gelin Domenico cód.: 57282	 Assinatura
<u>13/09/2019</u>	Integrante Técnico Claudson dos Santos Melo cód.: 31633	 Assinatura
<u>13/09/2019</u>	Integrante Técnico Daniel Sávio Gonçalves Jardim cód.: 33502 62596	 Assinatura
<u>12/09/2019</u>	Integrante Técnico Severino Rezende Aidar cód.: 33502	 Assinatura
<u>16/09/2019</u>	Integrante Administrativo Aluisio Ferreira Leite cód.: 41362	 Assinatura

Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação



ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisitos de Hardware e Software

Item 1 – Solução Perpétua de Software de Segurança para Controle de Acesso

Requisitos de Software

A) Requisitos Funcionais

Descrição

- 1) 1.1 A solução de controle de acesso deverá permitir cadastrar e gerenciar informações dos servidores do Tribunal, fornecedores, prestadores de serviços, estagiários e visitantes, de modo a permitir autorização de acesso pelos seguintes meios: apresentação de cartão de proximidade tipo smartcard;
- 1.2 Permitir localmente e remotamente, via software, o bloqueio e desbloqueio individualizado de catraca, de cancela ou de porta, bem como remotamente, via software, de um grupo de catracas, cancelas e portas;
- 1.3 Deverá possibilitar o cadastro de todos os usuários de cartão e autorização de acesso em um servidor central e que a informação seja replicada e distribuída para as bases de dados dos servidores de controle de acesso conectados. Isso garante sincronismo das informações dos usuários de cartão e autorização de acesso para todos os servidores conectados;
- 1.4 Permitir que o visitante já cadastrado não precise ser recadastrado em visitas posteriores, bastando apenas informar o número do documento de identificação ou nome, para que seu cadastro seja recuperado;
- 1.5 Dispor de mecanismo de validação que impeça que o visitante seja cadastrado mais de uma vez
- 1.6 Permitir a criação de agenda corporativa, com agendamento antecipado de visitantes; A agenda corporativa tem uma data e horário para acontecer e uma lista de visitantes pré-autorizados;
- 1.7 Possibilitar cadastro parcial de visitantes sem entrega de cartão de acesso, com finalização posterior, para atender situação de relação de visitantes aguardando para evento, de modo a agilizar a recepção na abertura do evento;
- 1.8 Controlar o prazo de validade ou tempo de expiração para todos os cartões cadastrados e emitir aviso no sistema e na catraca quando da tentativa de acesso de usuário utilizando cartão com prazo de validade expirado;
- 1.9 Permitir o registro de grupos de acesso mediante o cadastramento de apenas um responsável pelo grupo, com emissão de apenas um cartão de acesso;
- 1.10 Possibilitar controle de período de permanência, consultas e estatísticas personalizadas a critério do usuário, inclusive com geração de relatórios e consultas gerenciais do controle de acesso dos usuários permanentes e visitantes, nas periodicidades horária, diária, semanal, quinzenal, mensal e anual;

1.11 Possibilitar geração de relatórios customizáveis que permitam ao usuário combinar dados do sistema sob demanda e desenhá-los sob medida;

1.12 Fornecer recurso padrão para tirar fotos, digitalizar ou importar imagens do usuário do cartão para o banco de dados desse usuário;

1.13 Dispor de mecanismo de backup parametrizado, que permita ao gestor do sistema definir critérios para cópia e limpeza periódica da base de dados do sistema;

1.14 Possibilitar acesso ao sistema em qualquer estação de trabalho conectada à rede do Tribunal, fazendo-se a restrição de operações para segurança de acesso com base em perfis de usuários distintos para os diferentes atores, como recepcionista, agentes de central de segurança, operador de cadastro, supervisor de segurança, supervisor de TI, gestor de segurança, entre outros;

1.15 Permitir a importação, no mínimo, de arquivos em extensões DWG, DWF, JPEG ou DXF para auxiliar na criação dos mapas gráficos;

Possuir telas em português, referentes aos campos e às funcionalidades.

2) 2.1 Deverá permitir ou negar acesso de pessoas e veículos às áreas controladas, baseado nos dados codificados no cartão de identificação do usuário, biometria, PIN e nas informações constantes na base de dados das controladoras;

2.2 Todos os alarmes de controle de acesso, como tempo de abertura de porta excedido, acesso negado, cartão desconhecido, entre outros, devem ser manipulados diretamente pelo monitoramento e gerenciamento central de alarmes do software. Alarmes/eventos de acesso devem ser visualizados com todos os recursos de exibição comuns, como mapas de localização, instruções/documentos de alarme, vídeo ao vivo, etc.

3) 3.1 Cadastramento de Usuário de Cartão, módulo de gerenciamento de controle de acesso deve oferecer um modo fácil de inserir usuários de cartão no banco de dados interno. Além dos dados básicos, como nome, sobrenome, número do crachá e autorização de acesso, as seguintes informações devem ser possíveis:

- Código PIN;
- Período de validade;
- Associação;
- Campos de status, como funcionário, visitante, vigia;
- Campos de endereço;
- Dados pessoais;
- Campos individuais a serem editados pelo administrador.

3.2 Ser possível inserir o número do crachá manualmente ou por meio de leitores de cadastramento conectados às estações de trabalho do operador/administrador.

3.3 Cadastramento de Biometria. O software de Controle de Acesso deve suportar a integração com leitoras biométricas. As leitoras compatíveis devem ser indicadas no site do fabricante. A integração com leitores biométricos incluem:

- Realizar o cadastramento de até 5 (cinco) biometrias por pessoa, sendo pelo menos 3 (três) biometrias ativas. A biometria assume o formato de

um valor Hash, não de uma figura, e deve ser armazenado no mesmo banco de dados relacional utilizado pelo Sistema Integrado de Controle de Acesso;

- Qualquer impressão digital registrada pode ser classificada como um dedo de coação;

- O leitor de impressão digital também pode ser usado para inscrever cartões, ou seja, como leitor normal de inscrição. Pelo menos um outro leitor de impressão digital será necessário como leitor de acesso com a verificação de impressão digital adicional;

- A comunicação com o leitor de impressão digital deverá ser feita via OSDP v1/v2.

- O leitor poderá usar uma placa que suporte leitura de cartão Desfire Ev1 ou iClass;

- O leitor biométrico listado no site do fabricante, além de se comunicar com o controlador de acesso, deve ser capaz de receber um endereço IP através do protocolo DHCP.

- 4) 4.1 O software de Controle de Acesso deve fornecer integração e interação com o módulo de gerenciamento de vídeo, intrusão, incêndio, sonorização e sistemas de evacuação de emergência existentes no mercado. Esta integração deve acontecer através de interface OPC, ou outro padrão aberto de mercado, ou através de SDK. A integração deve estar pronta e comprovada no site do fabricante(s). Deve possibilitar também a integração com sistemas existentes através de OSDP, ou outro padrão aberto de mercado, ou SDK, possibilitando assim a verificação por vídeo ou a vigilância em estacionamentos, a abertura automática de portas dedicadas ao longo de uma rota de fuga, o bloqueio automático de portas dedicadas situadas na área de intrusão, entre outros;

4.2 O gerenciamento de controle de acesso deve fornecer SDK para a integração com sistemas de terceiros e deve oferecer comunicação preferencialmente bidirecional, comprovada no site do fabricante, com softwares de mercado dos seguintes sistemas:

- Sistemas de alarme de incêndio;

- Sistemas de detecção de intrusão;

- Sistemas de vídeo, como DVR/NVR, centrais matriciais, codificadores, decodificadores, dispositivos de armazenamento e câmeras IP;

- Sistemas de automação predial;

- 5) 5.1 Importação/exportação de registros mestres de usuários de cartão. A solução de gerenciamento de controle de acesso deve fornecer uma interface de importação/exportação para que seja possível importar os registros mestres de usuários de cartão de um banco de dados de pessoal ou de um sistema de apontamento de frequência, ou para exportar os registros mestres para serem usados por outro aplicativo;

5.2 A interface precisa ser compatível com arquivos em formato separado por vírgula e formato comprimento de campo fixo. A adaptação fácil a esse formato de arquivo deve ser possível. Suportar diferentes arquivos de importação com diferentes formatos;

5.3 A interface deve oferecer suporte à definição de regras de

importação/exportação, como a divisão de um nome recebido em campos de nome e sobrenome;

5.4 A interface deve oferecer suporte à definição de programações de importação e exportação automáticas;

6) 6.1 O gerenciamento de controle de acesso deve oferecer suporte para Código PIN e Alarme de Coação para cada usuário de cartão. O tamanho do código PIN deve ser definido uma vez no sistema. Também deve ser possível inserir um período de validade;

6.2 O gerenciamento de controle de acesso deve oferecer um recurso de alarme para código de coação onde a central de monitoramento de alarmes do gerenciamento de controle de acesso seja informada quando um usuário digitar seu código PIN de outro modo;

6.3 O gerenciamento de controle de acesso deve fornecer recursos para o bloqueio de Usuários de Cartão de Lista Negra, por exemplo, período de validade. O operador também deve ser capaz de adicionar crachás a uma lista negra quando, por exemplo, o cartão é roubado ou perdido. Se um cartão presente na lista negra for usado em um leitor, um alarme será acionado na central de monitoramento e gerenciamento de alarmes e serão exibidos todos os correspondentes e definidos para o alarme;

7) 7.1 O gerenciamento de controle de acesso deve fornecer recursos para criação de modelos de tempo contendo períodos/modelos de dias e a manipulação específica de dias especiais, como feriados. A definição de modelos de tempo fornece uma maneira simples de definir modelos de dia recorrentes, que têm uma ordem específica. Os modelos de tempo podem ser combinados com a autorização de acesso em entradas/grupos de entradas;

7.2 O gerenciamento de controle de acesso deve fornecer recursos para que permitam o agrupamento de entradas, que podem consistir de um ou mais leitores ou autorizações de acesso. Uma entrada pode ser usada em vários grupos. Grupos de entradas/autorizações de acesso devem ser atribuídos diretamente a um usuário de cartão ou ser combinados com modelos de tempo por meio de autorizações de área e intervalo de tempo;

7.3 O gerenciamento do controle de acesso deve permitir a combinação de autorizações de acesso com modelos de tempo. Um modelo de tempo atribuído define quando a autorização de acesso está ativa em uma entrada/grupo de entradas;

7.4 O gerenciamento do controle de acesso deve permitir grupamento de autorizações de acesso ou autorizações de horário de acesso em Perfis de Acesso, fornecendo assim uma maneira fácil de atribuir a funcionários e visitantes, perfis de acesso usados com frequência;

7.5 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir o balanço de acesso em área, ou seja, Agrupamento e Balanceamento de Acesso em Área. Todas as portas de uma área devem ter leitor de entrada e de saída, pois isso possibilitará o exato rastreamento e a contagem das pessoas dentro da área e em caso de emergência, o sistema deve fornecer uma lista de agrupamento da área;

7.5 Deve ser possível usar o rastreamento ou a contagem de acesso da

área para interagir com outros subsistemas conectados através de protocolo OPC. Por exemplo, deve ser possível acender/apagar as luzes dentro de uma área quando a primeira pessoa entra ou a última pessoa sai;

7.6 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a definição de rotas, que são autorizações de acesso especiais que forçam o usuário de cartão a passar por leitores em uma sequência fixa. A verificação de rota deve começar automaticamente quando o primeiro leitor é usado e terminar após o uso do último leitor. Qualquer violação por parte do usuário do cartão acionará um alarme no monitoramento e gerenciamento central de alarmes do software de controle de acesso;

7.7 O gerenciamento de controle de acesso deve oferecer a possibilidade de acesso a uma entrada/porta quando pelo menos dois usuários de cartão autorizados passarem seus crachás. O número de usuários de cartão para esse tipo de verificação de acesso em frente a uma entrada não deve ser limitado pelo sistema;

7.8 O gerenciamento de controle de acesso deve possibilitar uma verificação de sequência de acesso, permitindo que um usuário de cartão autorizado entre em uma porta ou um grupo de portas pertencentes a uma área, quando ele já tiver passado por outra porta dedicada;

7.9 O gerenciamento de controle de acesso deve possibilitar uma verificação, devendo permitir o uso de um hardware de leitor de acesso existente, para a execução de rondas. O sistema deve permitir o agrupamento de leitores para uma sequência de ronda. O atraso que um vigia precisa ter entre dois leitores (pontos de verificação) deve ser definível. Todas as violações, como sequência incorreta ou tempo limite, deverão acionar um alarme no monitoramento e gerenciamento central de alarmes do Software de Controle de Acesso;

8) 8.1 O gerenciamento de controle de acesso deve possibilitar o Gerenciamento e Administração de Visitantes, no mesmo banco de dados. Os visitantes deverão ser manipulados separadamente dos servidores, mas seus dados cadastrais e de acesso, deverão ser gravados no mesmo banco de dados;

8.2 As seguintes informações adicionais devem ser atribuídas aos visitantes:

- Número de identificação;
- Endereço;
- Foto e/ou assinatura;
- Número da placa do veículo;
- Pessoa que será visitada;
- Assistente necessário;
- Data e hora esperadas de chegada e saída;
- Data e hora reais de chegada e saída;
- Motivo da visita;
- Autorizações de acesso.

8.3 O gerenciamento de visitantes deve permitir a impressão do crachá de um visitante com base nesses dados. Também deverá ser possível realizar a impressão de um passe de visitante (documento que necessite da assinatura/reconhecimento por parte do visitante);



8.4 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir durante o cadastramento de campos definíveis pelo cliente, para armazenar informações adicionais do portador do cartão. Estes campos podem ser renomeados, ocultos, reposicionados na tela de interface de cadastramento. Os campos customizados podem ser textos, data, hora, check box e list box. Além disso, os campos customizáveis podem ser mandatórios, únicos (valor único).

9) 9.1 O gerenciamento de controle de acesso deve possuir recursos para que, em vez de abrir a porta diretamente quando um cartão for apresentado ao leitor/controlador, um evento seja gerado na central de monitoramento e gerenciamento de alarmes. O leitor será identificado em um mapa/planta baixa e um documento de alarme exibirá a imagem do usuário do cartão gravada no banco de dados, juntamente com uma imagem ao vivo da porta correspondente. O operador deve determinar se as duas imagens são correspondentes e poder decidir por abrir a porta ou negar o acesso.

10) 10.1 O gerenciamento de controle de acesso deve ser capaz de realizar a identificação de pessoas como VIPs. Dessa forma, será mais fácil ao administrador/operador excluir pessoas de revistas aleatórias ou desabilitar a verificação do código PIN delas. Além disso, operadores não autorizados não terão permissão de alterar os direitos de acesso dos VIPs; 10.2 O gerenciamento do controle de acesso deve oferecer uma ampla gama de alarmes e eventos padrão. Deverá haver suporte para, no mínimo, os seguintes alarmes/eventos:

- Cartão desconhecido;
- Cartão não autorizado;
- Cartão fora do perfil de tempo;
- Anti-dupla entrada;
- Tempo limite de acesso;
- Tempo de abertura de porta excedido;
- Abertura de porta não autorizada;
- Porta bloqueada;
- Alarme de violação do controlador;
- Alarme de violação do leitor;
- Erro no código PIN;
- Código de alarme de coação;
- Acesso negado;
- Versão incorreta do cartão;
- Cartão bloqueado;
- Cartão na lista negra;
- Cartão fora da rota;
- Alarmes de ronda;
- Revista aleatória;
- Outras extensões de alarme individuais.

10.3 Todos os eventos deverão ser registrados no histórico de eventos centralizado juntamente com os documentos atribuídos ao alarme para que possa ser possível ter um relatório completo;

11) 11.1 O gerenciamento de controle de acesso deve oferecer recursos para a



captura, digitalização ou importação das imagens do usuário que deverão ser gravadas no banco de dados relacional.

11.2 As imagens armazenadas dos usuários devem ser exibidas automaticamente no documento de alarme quando utilizada a verificação por vídeo, ou seja a imagem de uma foto de usuário pode ser associada na documentação de eventos;

11.3 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a definição de permissões individuais dos operadores através de uma única tela. As permissões deverão ser definidas como:

- Somente leitura;
- Leitura e gravação;
- Leitura, gravação e alteração;
- Leitura, gravação, alteração e exclusão.

11.4 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a auditoria das operações de registro, fornecendo um histórico das alterações dos registros, bem como alterações de permissões de acesso. O histórico de auditoria deve registrar pelo menos as seguintes operações:

- Criação e exclusão de usuários de cartão;
- Alteração de dados cadastrais do usuário do cartão (ex.: nome, endereço);
- Alteração dos direitos de acesso do usuário do cartão;
- Criação e exclusão de permissões de acesso;
- Alteração do conteúdo da permissão de acesso (ex.: perfil de tempo).

11.5 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a definição de perfis individuais para estação de trabalho. Isso permite, por exemplo, bloquear/ocultar caixas de diálogo individuais em estações de trabalho dedicadas, ampliando assim o nível de segurança do sistema.

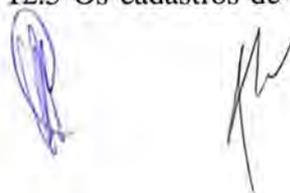
12) 12.1 Deverá ser fornecido software aplicativo que proporcione a comunicação e operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, catracas, leitores de cartões, leitores biométricos, RFID e QR Code, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

12.2 Implantar e regular políticas de controle de acesso definidas pelo Tribunal nas catracas, cancelas e salas seguras, observando as situações de entrada e saída de pessoas nas dependências do Tribunal, que devem ser controladas pela solução;

12.3 Possibilitar a captura de imagem de máquina fotográfica digital ou câmera tipo webcam, acoplada por interface USB, e exportação de fotos para arquivos tipo, JPEG, TIF e BMP;

12.4 O módulo de gerenciamento de controle de acesso deve oferecer um modo fácil de inserir usuários de cartão no banco de dados interno. Além dos dados básicos dos usuários/visitantes como: nome, número do documento de identificação e órgão emissor, tipo de pessoa (servidor do Tribunal, prestados de serviço terceirizado, menor aprendiz, estagiário, aposentado, visitante, advogado, magistrado, etc), data do cadastro, telefone de contato, empresa e imagens do cadastramento do visitante (foto, documento, etc);

12.5 Os cadastros de acesso dos visitantes deverão conter no mínimo as



informações: unidade a ser visitada; nome e matrícula do servidor a ser visitado; telefone da unidade e número do crachá fornecido;

12.6 Os registros de acesso dos visitantes deverão conter no mínimo as informações: catraca acessada, data e horário;

12.7 Possibilitar agregação de novos dados aos cadastros pelo gestor do sistema, por meio de, no mínimo, 5 (cinco) campos adicionais livres com definição de rótulo nas respectivas interfaces;

12.8 Permitir a exportação e leitura direta dos registros de controle de acesso para integração com sistemas aplicativos do Tribunal;

12.9 Possuir janela de transações online, na qual deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas nas controladoras e no sistema. As transações poderão ter cores específicas, para sua fácil identificação;

12.10 Possuir telas em português referentes a campos e funcionalidades;

12.11 Deverá impedir a dupla entrada e saída em todos os equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos;

12.12 Garantir acessos simultâneos de usuários cadastrados em todos os pontos de acesso;

12.13 Armazenar informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes, que deverão ser exibidos nos terminais de controle de acesso e cadastramento sempre que o visitante retornar às dependências do Tribunal;

12.14 Permitir pesquisa de visitantes na base de dados, pelo número do documento, por parte do nome, pela organização de origem ou por pessoa visitada, para facilitar a recuperação pelo recepcionista do registro do visitante a partir de sua segunda visita;

12.15 Permitir pesquisa na base de dados de usuários por parte do nome, número de documento, número de matrícula ou subunidade do TST em que trabalha;

12.16 Suportar verificação, pelo recepcionista, de eventual restrição de acesso de visitante registrada no sistema;

12.17 Consultar acessos de visitantes, identificando se houve devolução de crachá;

12.18 Apresentar interface gráfica específica na função administração, para visualização em tempo real do estado da rede de controle de acesso, com opção de zoom para cada ponto de acesso;

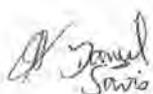
12.19 Controle de acesso de visitante configurável por uma entrada e uma saída, ou por prazo: hora, dia, semana, mês, entre outros;

12.20 Impedir automaticamente o acesso do visitante após o período de permanência determinado, quando do esquecimento por parte do visitante de devolver o crachá;

12.21 Emissão de alarme quando da tentativa de acesso com crachá já baixado (o crachá não devolvido gerará alerta, associado ao registro do usuário);

12.22 Permitir que prestadores e estagiários utilizem o crachá por período pré-definido, de modo que, ao seu término automaticamente o crachá será baixado do cadastro, não sendo mais permitido o acesso;

12.23 Permitir a inabilitação de cartões quando: extraviados, vencidos ou por razões definidas pelo Tribunal;



12.24 Garantir, nativamente, validade simultânea de apenas um cartão por pessoa. Por exemplo, ao cadastrar um cartão provisório, o sistema deve tornar inválido o cartão original pelo mesmo tempo de validade do cartão provisório;

12.25 Possibilitar a configuração de tempo limite de permanência de visitantes nas dependências do Tribunal, gerando alerta caso não haja registro de saída no prazo estipulado;

12.26 Indicar o motivo pelo qual a solicitação de acesso não foi concedida (local não autorizado, horário não autorizado, cartão inválido, site code inválido, etc.);

12.27 Bloquear e desbloquear, de modo automático, cartão de acesso de usuário de acordo com mudança na situação funcional. Por exemplo, caso seja configurada a opção “usuário” pelo gestor do sistema, o usuário terá negado o acesso após desligamento do TST, do estágio ou da empresa terceirizada;

12.28 Baixar no sistema, nativamente, de modo automático, cartão de acesso de visitante e cartão provisório de usuário depositado na urna coletora de cartões, quando da saída pelo ponto de acesso, ou mediante a programação de rotina específica;

12.29 Possibilitar via software, desligamento temporário de todos os dispositivos de controle de acesso de carro e de veículos, individual ou conjuntamente, em situações determinadas pelo TST;

12.30 Possibilitar via software, desligamento temporário da sinalização sonora e luminosa em catracas selecionadas, para suprimir sinalização prejudicial quando da realização de eventos, entre outras situações determinadas pelo TST;

12.31 Permitir localizar usuário interno ou usuário visitante no sistema, e verificar se está nas dependências do Tribunal;

12.32 Permitir a notificação de determinados eventos por e-mail, e que tanto os eventos, quanto conteúdo e destinatários das mensagens eletrônicas possam ser configurados pelo gestor do sistema;

12.33 Permitir o controle de ocupação (contagem de usuários) em áreas específicas e bloquear o acesso, mesmo com cartão válido, quando o número máximo de pessoas dentro de determinada área for excedido;

12.34 Apresentar, juntamente com os eventos de acesso, as seguintes informações: tipo de acesso, local acessado, data, hora, nome sobrenome, foto, etc.;

12.35 Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação;

12.36 Disponibilizar, no monitor do computador, dos relatórios gerados, antes do envio para a impressora configurada;

12.37 O software deve permitir a criação e edição de mapas gráficos, hierarquizáveis, que proporcionem uma visualização rápida do status dos servidores, gerenciadores, controladoras, leitores e entradas supervisionadas de alarme;

12.38 Possuir Sistema de autodiagnose/varredura do perfeito funcionamento dos dispositivos, módulos de controle e gerenciamento, controladoras, leitoras, acionadores, sensores de fechaduras, catracas,

cancelas, baterias, alimentação elétrica da rede pública, com emissão de notificação instantânea ao servidor;

12.39 Apresentar os eventos de alarme em tela específica e permitir a configuração dos níveis de prioridades para os alarmes;

12.40 Permitir que sejam atribuídas diferentes cores para cada tipo de alarme. E que sejam configuradas respostas e instruções padronizadas para reconhecimento de determinados alarmes;

12.41 Possibilitar o envio automático de e-mails, para endereços previamente determinados, mediante o recebimento de alarmes de alta prioridade;

12.42 Apresentar, juntamente com os eventos de alarme, as seguintes informações: descrição, local, prioridade, data, hora, status, informação de mapa gráfico atrelado ao alarme, contador indicando o número de vezes que o alarme ocorreu;

12.43 Permitir o controle do número de veículos nas garagens, com possibilidade de controle do quantitativo e da lotação;

12.44 Permitir o controle e cadastro das informações de veículos de servidores, terceirizados e visitantes;

Em relação aos Pontos de Acesso e Salas Seguras:

12.45 Gerenciar o acionamento das fechaduras eletromagnéticas de controle de acesso a salas seguras, considerando as informações e dados dos usuários, níveis e locais de acesso;

12.46 Permitir a configuração do tempo máximo que uma porta poderá ficar aberta quando um cartão válido for apresentado ao leitor que controla uma porta do sistema; o tempo deverá ser configurável;

12.47 Permitir a configuração para liberação automática de determinadas portas mediante uma faixa horária pré-determinada;

12.48 Garantir que os responsáveis por autorização de entrada em uma sala segura não tenham privilégio automático de autorização para outras salas seguras;

12.49 Ter opção para criação de um código de coação para cada usuário do sistema;

12.50 Em áreas de alta segurança, permitir o acesso somente após a apresentação de dois cartões com direitos de acesso válidos.

13)

Módulo de impressão de cartões:

13.1 Deve fornecer uma ferramenta para criação de Design e Impressão de Cartão. Essa ferramenta/módulo deve oferecer suporte à inserção de campos de bitmap, texto e banco de dados, como nome ou número de crachá. Deve suportar impressão nos dois lados do cartão;

13.2 O módulo de impressão de cartões tem função de impressão de crachás de identificação de servidores, de visitantes, de terceirizados, entre outros tipos de perfis;

13.3 Possuir a capacidade de criar no mínimo 30 (trinta) campos variáveis de acordo com a necessidade, sejam campos do tipo texto, numérico, data, imagem, código de barra (QR Code) e até numérico sequencial, com incremento automático, sendo este último para produção de crachás sequenciais como visitantes, provisórios, terceiros, entre outros tipos de perfis;



13.4 Possuir propriedades de configurar alinhamento, fontes e cores; seleção automática do tamanho ideal da fonte de letras;

13.5 Possibilidade de trabalhar com modelos diferentes, seja para frente ou verso, dos cartões sem limites para o tipo e tamanho do desenho;

13.6 Ter a funcionalidade de preenchimento automático;

13.7 Permitir edição de dados e pesquisa de conteúdo através de qualquer campo;

13.8 Operação com, no mínimo, uma câmera;

13.9 Oferecer suporte a impressoras de crachá compatíveis com a impressora descrita no item 10 e com os dois modelos atualmente existentes no TST (Datacard – modelo SD260 e Zebra – modelo P330i). Deverá possuir, ainda, driver de impressora compatível com Windows 7 ou superior;

13.10 Possuir documentação em português.

14) Histórico de auditoria para operações de registro mestre:

14.1 Registrar, em trilhas de auditoria contendo data, hora, minuto e segundo, usuário responsável por qualquer inclusão, alteração e exclusão de dados na base do sistema, com opção de desligamento seletivo desses registros apenas pelo gestor do sistema e com interface específica para consulta e pesquisa do conteúdo das trilhas de auditoria;

14.2 O gerenciamento do controle de acesso deve fornecer um histórico de auditoria para alterações em registros mestres de usuários de cartão, bem como alterações em permissões de acesso. O histórico de auditoria deve registrar pelo menos as seguintes operações:

- Criação e exclusão do registro mestre do usuário do cartão;
- Alteração do conteúdo do registro mestre do usuário de cartão (ex.: nome, endereço);
- Alteração dos direitos de acesso do usuário do cartão;
- Criação e exclusão de permissões de acesso;
- Alteração do conteúdo da permissão de acesso (ex: perfil de tempo);
- Permitir a requisição de trilha de auditoria completa de toda a configuração (quem, quando, o que).

B) Requisitos Tecnológicos

- | ID | Descrição |
|-----|--|
| 15) | 15.1 A solução deverá gerenciar a comunicação dos sensores, leitores, catracas, utilizando o protocolo TCP/IP de acordo com o Ambiente Computacional do TST.
15.2 A solução almejada deverá ser baseada em tecnologia de transmissão de dados através do protocolo IP (Internet Protocol), TCP/IP e compatível com DHCP e permitir a integração com a base de dados do sistema de gestão de pessoas do TST e o Active Directory e com o sistema de monitoramento por câmeras IP existente no Órgão.
15.3 A comunicação entre o software de controle de acesso e as controladoras deve ser criptografada por AES. |
| 16) | 16.1 Os equipamentos deverão possuir porta de comunicação que suporte pelo menos o padrão 100BASE-T para conectar ao ambiente de rede do tribunal;
16.2 Ser compatível com protocolo TCP/IP; |



- 16.3 Ser compatível com protocolo DHCP;
- 16.4 Ser compatível com protocolo NTP;
- 16.5 Ser compatível com integração ao Active Directory.
- 17) 17.1 A aplicação deverá ser compatível com Oracle Enterprise Edition em Real Application Cluster, versão 12c ou superior (tal tecnologia é a plataforma oficial corporativa em banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho).
- 17.2 A aplicação poderá, também, ser implementada em SQL SERVER 2012 ou superior, ou PostgreSQL versão 11 ou superior, contudo, para essas duas últimas plataformas, deverão ser fornecidas as licenças ou subscrição, assim como o suporte, para o devido funcionamento técnico e contratual.
- 18) 18.1 A aplicação deverá ser instalada em ambiente virtual VMware vSphere 6.0, e deverá rodar em máquina virtual com sistemas operacionais dos quais o Tribunal Superior do Trabalho possui licenças (Windows Server 2012 ou superior, ou Oracle Linux 6.0 ou superior). A empresa deverá fornecer à equipe técnica do TST os requisitos da VM baseado no fabricante da aplicação, e deverá realizar a instalação em ambiente determinado por essa equipe técnica.
- 19) 19.1 Deverá permitir a instalação em servidores e estações de trabalho de marcas do mercado, que tenham assistência e suporte técnico no país;
- 19.2 Deverá ser compatível com a ferramenta de virtualização VMWare vSphere 6.0;
- 19.3 Os servidores virtuais e sistemas operacionais necessários para instalação do sistema de controle de acesso serão fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dimensionar o hardware e software para instalação do mesmo;
- 19.4 Em caso de queda do servidor, o sistema de controle de acesso deve continuar funcionando integralmente com base de dados de cartões, biometria e permissões presentes nas controladoras IP. Os eventos de acesso devem continuar sendo armazenados off-line para posterior consolidação e permanência quando o servidor voltar a operar;
- 20) 20.1 Caso a aplicação seja desenvolvida em linguagem de programação Java para a Web e implemente funcionalidades definidas nas especificações Java EE, a aplicação deverá ser compatível com o servidor de aplicação Red Hat Jboss Enterprise Application Platform versão 6.4.5 ou superior.
- 21) 21.1 Caso a aplicação necessite utilizar tecnologia de contêineres, deverá usar solução Docker versão 1.13 ou superior como gerenciador de contêineres.
- 22) **Requisitos de integração gerais:**
- 22.1 A integração entre o software de controle de acesso e os Sistemas do Tribunal (como RH e estagiários) deve ser feita por meio de WebServices com padrão REST, podendo ser utilizado SDK (Software Development Kit) próprio da solução contratada para disponibilizar a interface REST.
- As integrações com os sistemas do Tribunal incluem: permitir incluir pessoa no sistema de controle de acesso; retirar o acesso de uma pessoa; e reativar o acesso de pessoas.

22.2 A integração o software de controle de acesso com as câmeras de vídeo deve utilizar o protocolo ONVIF.

22.3 Todas as bibliotecas de software que permitem a integração via SDK devem ser fornecidas ao Tribunal.

22.4 Todo código fonte de software desenvolvido para permitir a integração das soluções de hardware e software deve ser fornecido ao TST.

22.5 É de responsabilidade da CONTRATADA implementar ou disponibilizar os serviços REST da integração. É de responsabilidade do TST implementar os componentes de software que notificam os serviços REST a partir dos eventos ocorridos em seus sistemas internos.

- O padrão OPC permite que as informações sejam trocadas com facilidade e segurança entre diversas plataformas de fornecedores variados.

- O padrão SDK é um kit de desenvolvimento de software (Software Development Kit) de cada fabricante, que permite o desenvolvimento de integração, com a criação de aplicativos para um certo pacote de software.

- O protocolo OSDP (Open Supervised Device Protocol) é um padrão de comunicação desenvolvido pela Security Industry Association para melhorar a interoperabilidade entre produtos de controle de acesso e segurança.

22.6 API de dados mestres. Uma API (interface de programação de aplicativo) deve estar disponível para integração com sistemas de terceiros, como gerenciamento de visitantes e gerenciamento de identidade, por meio de uma interface C++ ou por meio de serviços Web. Dessa forma, será possível fazer uma integração com a base de dados de outras aplicações, ou interface customizada para outras aplicações, que não sejam para Controle de Acesso (ou seja, qualquer interface que fuja do padrão já oferecido no software).

22.7 A integração com o sistema de detecção e alarme de incêndio do Tribunal deve ser totalmente integrado via contato seco direto, para liberação das portas e catracas, por ambiente atendido.

23)

Licenças de uso de Softwares:

23.1 Todos os softwares necessários para o funcionamento da solução deverão ser licenciados em nome do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

23.2 Todas as licenças de uso dos softwares e dos sistemas fornecidos para a implantação e pleno funcionamento da solução devem ser do tipo perpétua, em nome do TST, e seus respectivos termos de licenciamento de uso devem ser entregues ao Tribunal, quando passarão a compor o patrimônio do órgão;

23.3 Em todos os softwares entregues ao TST devem estar especificadas as características da licença, contendo informações inequívocas sobre: perpetuidade da licença, inexistência de restrição de licenciamento, para uso do software pelo TST, de qualquer natureza, como número de documentos, número de usuários, quantidade de recursos computacionais (CPU, memória etc.) dos equipamentos onde o software será instalado;

23.4 O software deverá ser licenciado para funcionar com todos os itens de hardware deste documento.

23.5 Além disso, a quantidade de licenças deve ser suficiente para o uso concorrente nas seguintes estações de trabalho:

- 20 estações de credenciamento de público visitante;
- 10 estações para administração do software (devem ser capazes de credenciar público permanente e administrar o software);

23.6 A quantidade de licenças deve suportar um número ilimitado de cadastro de público permanente e visitante.

24) 24.1 Deverá ser fornecida a documentação da base de dados, para que o Tribunal possa produzir relatórios customizados a partir das informações do sistema.

24.2 O software de controle de acesso deverá permitir a importação/exportação de informações em padrão aberto (por exemplo, CSV, planilha).

25) 25.1 Caso o sistema tenha interface Web, deverá suportar ao menos um dos navegadores abaixo, para acesso pelos usuários da solução:

- Microsoft Internet Explorer, versões 11 ou superior;
- Mozilla Firefox, versão 30 ou superior;
- Google Chrome, versão 40 ou superior.

26) O Sistema deve ter manual do usuário ou help on-line em Português do Brasil.

Item 14 - Serviço de instalação, parametrização, configuração e integração da solução de software.

14.1 A **Instalação** do software compreende a preparação e instalação de todos os módulos de software, inclusive, aqueles que forem requisitos do software da contratada, como servidores de banco de dados e servidores de aplicação.

14.2 A **Parametrização** do software compreende a configuração necessária para o software funcionar nas redes de computadores do TST.

14.3 A **Configuração** do software compreende a configuração das regras de negócio do TST no software de Controle de Acesso.

14.4 A **Integração** compreende toda integração do software de Controle de Acesso com os itens de hardware contratados ou já existentes no TST, bem como a integração entre o software de Controle de Acesso e outros softwares do TST, como AD e software de RH.

Ao final deste serviço, a Contratada deverá disponibilizar as seguintes informações ao TST:

- Dicionário de dados;
- Modelo de entidade-relacionamento do banco de dados do sistema;
- Usuário e senha para conexão nas instâncias do banco de dados;
- Requisitos mínimos e orientações para conectar-se ao banco de dados;
- Chaves e algoritmos criptográficos utilizados.

Requisitos de Hardware



Descrição

Item 2 – Catraca gabinete tipo balcão, sem urna coletora.

2.1 Catraca tipo gabinete com acabamento totalmente em aço inox AISI 304 escovado. Possui pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho. Possui sistema de amortecimento de giro, que proporciona conforto durante a passagem e maior durabilidade ao equipamento, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- Possibilita o adicional sistema anti-pânico Braço-Que-Cai;
- Estrutura monobloco, longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos com acabamento totalmente em aço inox escovado;
- Tampa superior totalmente em aço inox AISI 304 escovado, com fechadura de segurança com chave para restringir o acesso indevido na área interna do equipamento e agilizar a manutenção local do mecanismo e da parte eletroeletrônica;
- Colunas com portinholas para a fixação do equipamento no solo e possibilitar acesso ao cofre, também providas de fechaduras de segurança com chave;
- Bloqueio de giro por sistema de travamento;
- Mecanismo de giro provido de desacelerador linear de movimentos (espécie de amortecedor de dupla função), com ação específica de desacelerar gradativamente o movimento dos braços e freá-los no final do giro, proporcionando suavidade e comodidade na passagem do usuário e impossibilitando dois ou mais ciclos por liberação;
- Ângulo de abertura de passagem entre braços 80°30’;
- Pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho – Azul para stand by, Verde para liberação e vermelho para não liberação da passagem do usuário / burlas;
- Sistema de travamento com dois solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- Além do sistema de travamento permitir, na falta de energia, o livre fluxo de pessoas, o equipamento pode contemplar um sistema anti-pânico denominado Braço-Que-Cai;
- Na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou por detectores de incêndio (fumaça e calor), é acionado um dispositivo eletromecânico mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair, tornando livre a passagem das pessoas;
- Espaço para integração de diversos modelos de leitores e placas eletrônicas;
- Capaz de suportar o bloqueio de uma pessoa de 120 Kg a 5 Km/h;
- Todas as peças mecânicas devem ser tratadas contra corrosão pelo processo de bicromatização trivalente, em conformidade com a diretiva RoHS;
- Índice de proteção (IP): 53;
- MCBF superior a um milhão;
- Tempo médio para reparo (MTTR): máx. 30 min;
- Temperatura de trabalho: -10 à 55°C;



Peso aproximado de 60 kg.

Item 3 – Catraca gabinete tipo balcão, com urna coletora.

3.1 Catraca tipo gabinete com acabamento totalmente em aço inox AISI 304 escovado. Possui pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho. Possui sistema de amortecimento de giro, que proporciona conforto durante a passagem e maior durabilidade ao equipamento, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- Possibilita o adicional sistema anti-pânico Braço-Que-Cai;
- Estrutura monobloco, longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos com acabamento totalmente em aço inox escovado;
- Tampa superior totalmente em aço inox ASI 304 escovado, com fechadura de segurança com chave para restringir o acesso indevido na área interna do equipamento e agilizar a manutenção local do mecanismo e da parte eletroeletrônica;
- Colunas com portinholas para a fixação do equipamento no solo e possibilitar acesso ao cofre, também providas de fechaduras de segurança com chave;
- Bloqueio de giro por sistema de travamento;
- Mecanismo de giro provido de desacelerador linear de movimentos (espécie de amortecedor de dupla função), com ação específica de desacelerar gradativamente o movimento dos braços e freá-los no final do giro, proporcionando suavidade e comodidade na passagem do usuário e impossibilitando dois ou mais ciclos por liberação;
- Ângulo de abertura de passagem entre braços 80°30’;
- Pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho – Azul para stand by, Verde para liberação e vermelho para não liberação da passagem do usuário / burlas;
- Sistema de travamento com dois solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- Além do sistema de travamento permitir, na falta de energia, o livre fluxo de pessoas, o equipamento pode contemplar um sistema anti-pânico denominado Braço-Que-Cai;
- Na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou por detectores de incêndio (fumaça e calor), é acionado um dispositivo eletromecânico mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair, tornando livre a passagem das pessoas;
- Espaço para integração de diversos modelos de leitores e placas eletrônicas;
- Capaz de suportar o bloqueio de uma pessoa de 120 Kg a 5 Km/h;
- Todas as peças mecânicas devem ser tratadas contra corrosão pelo processo de bicromatização trivalente, em conformidade com a diretiva RoHS;
- Possuir cofre coletor para cartões;
- Possuir chanfro para inserção de cartões na tampa superior.
- Corrediza para coleta de cartões com funcionamento por gravidade e sistema de liberação do cartão válido através de leitores, solenoide 12V

para acionamento da liberação do cartão válido, sensor óptico para monitoramento da queda do cartão;

- MCBF superior a um milhão;
- Tempo médio para reparo (MTTR): máx. 30 min;
- Temperatura de trabalho: -10 à 55°C;
- Peso aproximado de 60 kg.

Item 4 – Catraca gabinete tipo pedestal para pessoas com deficiência (PcD).

4.1 Catraca tipo pedestal para acesso PNE, que possibilita um vão de 90cm de passagem. Sua porta de bloqueio tem abertura de 180°. Possui sensores indutivos para controle de abertura e fechamento, garantindo maior durabilidade ao equipamento, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- Estrutura monobloco em aço carbono pintado;
- Catraca tipo pedestal para acesso PNE;
- Estrutura monobloco em aço carbono, com acabamento em inox escovado longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos;
- Tampa superior basculante, totalmente em inox, para facilitar a manutenção do mecanismo;
- Na coluna existe uma portinhola provida de fechadura que permite o acesso às placas eletrônicas e facilita o acesso a fixação do equipamento no solo;
- Todos os cantos são arredondados com raios de 18 mm, sendo que a tampa tem sua extremidade frontal chanfrada a 45°. A tampa e a portinhola são providas de dobradiças internas;
- Porta de Bloqueio - A porta de bloqueio deverá ser composta por estrutura de tubos em aço inox AISI 304 Ø 32 mm com comprimento de 0,849 metros (espaço suficiente para uma cadeira de rodas), sua abertura se dá de forma manual ou eletrônica (o usuário aproxima o cartão ao validador) deslocando-se num ângulo de 90°, que de forma alguma limita a passagem do deficiente físico;
- A parte central da porta deverá possuir uma placa de acrílico com espessura de 5 mm onde é fixado o adesivo identificando o acesso de pessoas com eficiência física;
- Sensores indutivos para controle da abertura e fechamento do braço de bloqueio;
- Bloqueio de movimento por sistema de travamento;
- Ângulo de abertura do braço de bloqueio: 180°;
- Placa de interface catraca-validador com múltiplas funções;
- Sistema de travamento com dois solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- Mecanismo provido de “desacelerador” linear, que funciona como um amortecimento do retorno do braço, para possibilitar o retorno automático do braço, não causar impacto ao usuário e reduzir o esforço no mecanismo;
- Deverá possuir totem coletor para recolhimento de cartões, com tampo articulado em aço inox AISI 304 com display em acrílico fumê e moldura

para coleta de cartões, pictograma de operação intuitivo com leds de alto brilho, recipiente de recolhimento de cartões em aço carbono pintado com tinta epóxi a pó, corredeira para coleta de cartões com funcionamento por gravidade e sistema de liberação do cartão válido através de leitores, solenoide 12V para acionamento da liberação do cartão válido, sensor óptico para monitoramento da queda do cartão, índice de proteção IP42;

- Tempo médio para reparo (MTTR): máx. 20 min;
- Temperatura de trabalho: -10 à 55°C;
- Peso aproximado de 30 Kg.

Item 5 – Leitor de Cartão com tecnologia OSDP.

5.1 O leitor de cartão fornecido deverá ser compatível com todas as funcionalidades do sistema de controle de acesso e ainda possuir as seguintes características mínimas:

- Deve possuir capacidade para leitura dos cartões de proximidade (sem contato);
- Deve suportar frequências de operação de 13,56MHz e de 125Khz simultaneamente;
- Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 3cm (ou superior) entre o cartão e a leitora;
- Deve suportar alimentação elétrica de 5 a 16VDC;
- Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
- Deve possuir autenticação com chaves de no mínimo 64 bits para comunicação entre o cartão e a leitora;
- Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443;
- Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias:
 - Mifare, Desfire, Prox, NFC (Near Field Communication) e iClass;
- Deve suportar configuração em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
- Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa abrigada, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP55;
- Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
- Deve possuir opção de instalação com terminal de conectores;
- Deve suportar instalação com protocolo OSDP;
- Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -30 a 65°C;
- Deve suportar operação com umidade de 5% a 95%, não condensada, no mínimo.

Item 6 – Leitor de Cartão com Teclado com tecnologia OSDP.

6.1 O leitor fornecido deverá ser compatível com todas as funcionalidades do sistema de controle de acesso e ainda possuir as seguintes características mínimas:

- Deve possuir capacidade para leitura dos cartões de proximidade (sem contato);
- Deve suportar frequências de operação de 13,56MHz e de 125Khz simultaneamente;

- Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 3 cm entre o cartão e a leitora;
- Deve possuir teclado numérico para inserção de PIN quando necessário com pelo menos 12 teclas;
- Deve suportar alimentação elétrica de 5 a 16VDC;
- Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
- Deve possuir autenticação com chaves de no mínimo 64 bits para comunicação entre o cartão e a leitora;
- Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B;
- Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias: Mifare, Desfire, Prox, NFC (Near Field Communication) e iClass;
- Deve suportar alteração de configuração em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
- Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa abrigada, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP55;
- Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
- Deve possuir opção de instalação de cabo ou terminal de conectores;
- Deve suportar instalação segundo o padrão OSDP com distância de instalação de até 1200 metros de cabo ao ponto mais distante;
- Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -30 a 65°C;
- Deve suportar operação com umidade de 5 a 95%, não condensada, no mínimo.

Item 7 – Leitor de Cadastramento.

7.1 O leitor de cadastramento fornecido deverá ser compatível com a solução de controle de acesso e:

- Deverá suportar a leitura do CSN (Card Serial Number) de cartões SO14443A ou de um setor codificado MIFARE;
- Deverá possuir três LED's de indicação:
 - a) Verde: Cartão sem contato, lido com sucesso;
 - b) Amarelo: Dispositivo pronto;
 - c) Vermelho: Leitura não realizada com sucesso.
- Deverá possuir alimentação via USB;
- Deverá possuir cabo USB de aproximadamente 2 metros;
- Deverá suportar temperatura de operação entre -25°C e +60°C;
- Deverá possuir dimensões aproximadas de (CxLxP) 111x54x23 mm.

Item 8 – Leitor TAG UHF veicular.

Leitor RFID UHF.8.1 As leitoras de TAG UHF deverão ser fornecidas com as seguintes características mínimas:

- Suportar padrão de comunicação OSDP e Wiegand;
- Deverá possuir interface de usuário configurável em campo através de uma porta de gerência para facilitar a manutenção;
- Suportar credenciais compatíveis com padrão ISO 18000-6C;
- Garantir autenticidade dos dados e privacidade dos dados através de criptografia AES 128 Bits;

- Inibir a clonagem de dados pela associação de um objeto a uma credencial;
 - Apresentar frequência de transmissão 902-928 MHz;
 - Possuir range de leitura de 3 a 5 metros;
 - Tensão de entrada (VDC) 12 VDC ou 24 VDC;
 - Deverá possuir no mínimo as seguintes certificações: UL294/CUL (EUA e Canadá), CB Scheme, Certificação FCC (EUA), IC (Canadá), CE(EU), IFETEL (México), ANATEL (Brasil);
 - Ser compatível com Cartões de UHF EPC Class 1 Gen 2, ISSO 18000-6C;
 - Possuir hardware de elemento seguro certificado por EAL5+ (fornecer proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas);
 - Deverá ter caixa de encapsulamento em policarbonato resistente, projetada para ambientes rigorosos e suportar intempéries, de acordo com o padrão UL94;
 - Deverá possuir grau de proteção IP65;
 - Deverá possuir terminal de conectores para ligação de cabos;
 - Deverá suportar temperatura de operação de no mínimo -35°C a 65°C;
 - Deverá suportar operação com umidade de 5% a 95%, não condensada, no mínimo;
 - Deverá ser provida com suporte metálico para instalação;
 - Integração deste componente aos demais componentes da solução;
 - Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT;
- 8.2 As leitoras existentes deverão ser reaproveitadas, sendo modernizadas para funcionarem no protocolo OSDP.
- Item 9 – Impressora de cartões por retransferência.**
- 9.1 Deverá suportar impressão por sublimação de tinta ou transferência por resina, com impressão borda a borda e a cabeça de impressão não deve ter contato com o cartão;
- 9.2 Imprimir um cartão em até 60 (sessenta) segundos;
- 9.3 Possuir no mínimo resolução de 300 (trezentos) dpi;
- 9.4 Possuir no mínimo 16.7 milhões de cores;
- 9.5 Suportar a impressão em filme transparente;
- 9.6 Possuir porta USB 2.0, ou superior, para conexão a estação de trabalho;
- 9.7 Possuir painel de controle em LCD, com informações do status da impressora;
- 9.8 Suportar impressão de textos alfanuméricos, logotipos, fotografias, assinaturas digitalizadas e códigos de barra (QR Code);
- 9.9 Permitir a impressão com laminação nas duas faces do cartão;
- 9.10 Suportar aplicação de holograma na frente do cartão, no mesmo evento de impressão;
- 9.11 Suportar impressão na área total do cartão, borda a borda;
- 9.12 Suportar codificação por fita Magnética ISSO (Magnetic Stripe Encoding), tripla coercividade, Smart Card;
- 9.13 Suportar impressão em cartões do tipo ABS, PVC laminado, PET, PETG, proximidade, cartões inteligentes e com tarja magnética, cartões

de memória óptica;

9.14 Suportar impressão em cartões do tipo CR-80 (3.370”L x 2.125”W / 85.6mmL x 54mmW);

9.15 Possuir drivers para os sistemas operacionais de uso do TST (Windows 10 ou superior);

9.16 Suportar tensão de alimentação entre 100 e 240VCA;

9.17 Vir acompanhada dos suprimentos necessários para um mínimo de 4 (quatro) mil impressões;

Item 10 – Controlador de Acesso Tipo I.

10.1 O controlador de acesso deve ser um dispositivo instalável em trilhos para uso em gabinetes. O controlador de acesso conecta-se ao computador host usando interface Ethernet com no mínimo o padrão 100BASE-T;

10.2 O controlador, as interfaces de entrada-saída e os leitores de cartão deverão trabalhar em modo off-line se houver falha na conexão de rede/host;

10.3 O controlador de acesso deve possuir oito leitores seriais com conectividade RS485 e um protocolo de barramento aberto (OSDP);

10.3.1 Caso o fabricante usado não possua controlador com a quantidade indicada de leitores, então deverá ser fornecida uma combinação de controladores, do mesmo fabricante, que entregue a quantidade de leitores conforme indicado acima;

10.4 O controlador de acesso deve fornecer oito entradas analógicas e oito saídas à relé, e permitir a expansão para até 40 (quarenta) entradas, usando extensões de E/S que podem ser conectadas por meio do RS485 padrão. As extensões de E/S também devem permitir a instalação de trilhos. O controlador deve ter 8 (oito) entradas de leitores OSDP;

10.5 Caso o fabricante usado não possua controlador com a quantidade indicada de entradas analógicas e saídas à relé, então deverá ser fornecida uma combinação de controladores, do mesmo fabricante, que entregue a quantidade de saída e entradas conforme indicado acima;

10.6 A memória do controlador de acesso deve armazenar até 150.000 usuários de cartão;

10.7 Por fim, a controladora de acesso deve possuir as seguintes características mínimas:

- Ser capaz de verificar autorizações de acesso, controlando abertura e travamento dos dispositivos de acesso e registro dos eventos;

- Operar de forma integrada com o software de controle de acesso via rede TCP/IP e dispositivos periféricos com interfaces RS485;

- Oito saídas de relé;

- Tensão máxima de chaveamento: 30 VDC;

- Corrente máxima de chaveamento: 1,25 A;

- Oito entradas analógicas que podem ser usadas como entrada digital ou analógica;

- Chave de monitoramento de Tamper;

- Botão de reset;

- Deverá possuir as seguintes medidas aproximadas (LxAxP): 234x91x65mm;



- Temperatura de operação aproximada de 0°C a +50°C;
- Alimentação de 10 a 30 VDC;
- Classe de proteção IP30 ou maior.

Item 11 – Controlador de Acesso Tipo II.

11.1 O controlador de acesso deve ser um dispositivo instalável em trilhos para uso em gabinetes. O controlador de acesso conecta-se ao computador host usando interface Ethernet com o padrão mínimo 100BASE-T;

11.2 O controlador, as interfaces de entrada-saída e os leitores de cartão deverão trabalhar em modo off-line se houver falha na conexão de rede/host;

11.3 O controlador de acesso deve oferecer suporte a no mínimo 4 leitores Wiegand, e possuir expansão até 8 leitores Wiegand;

11.3.1 Caso o fabricante usado não possua controlador com a quantidade indicada de leitores e/ou a quantidade de entradas analógicas e saídas à relé, então deve ser fornecida uma combinação de controladores ou expansões, do mesmo fabricante, que entreguem a quantidade de saída e entrada conforme indicado neste documento;

11.4 O controlador de acesso deve fornecer 8 (oito) entradas analógicas e 8 (oito) saídas à relé, e permitir a expansão para até 40 (quarenta) entradas, usando extensões de E/S que podem ser conectadas por meio do RS485 padrão. As extensões de E/S também devem permitir a instalação em trilhos. O controlador deve ter 4 (quatro) entradas de leitores Wiegand;

11.5 Caso o fabricante usado não possua controlador com a quantidade indicada de entradas para leitores e/ou a quantidade de entradas analógicas e saídas à relé, então deve ser fornecida uma combinação de controladores ou expansões, do mesmo fabricante, que entreguem a quantidade de saída e entrada conforme indicado acima;

11.6 Por fim, a controladora deve possuir as seguintes características mínimas:

- Ser capaz de verificar autorizações de acesso, controlando abertura e travamento dos dispositivos de acesso e registro dos eventos;
- O equipamento deverá operar de forma integrada com o software de controle de acesso via rede TCP/IP e dispositivos periféricos com interfaces RS485;
- Oito saídas de relé;
- Tensão máxima de chaveamento: 30 VDC;
- Corrente máxima de chaveamento: 1,25 A;
- Oito entradas analógicas que podem ser usadas como entrada digital ou analógica;
- Chave de monitoramento de Tamper;
- Botão de reset;
- Deverá possuir as seguintes medidas aproximadas (LxAxP): 234x91x65mm;
- Temperatura de operação aproximada de 0°C a +50°C;
- Alimentação de 10 a 30 VDC;
- Classe de proteção IP30 ou maior.

Item 12 – Fonte para Controlador de Acesso Tipo I e Tipo II.

12.1 A Fonte do controlador deve suportar operação conjunta com bateria de suporte, assegurando operação contínua do conjunto controladora e expansão de leitores bem como os leitores de controle de acesso. Devendo suportar baterias de: 12 V/7 Ah, 12 V/14 Ah e 24 V/7 Ah;

12.2 A fonte de alimentação comuta para operação normal tão logo a tensão de entrada de CA se normalize. A equalização de temperatura é realizada por um resistor NTC externo. Deve haver proteção contra inversão da bateria;

12.3 A fonte deve possuir proteção contra sobretensão e regulação da tensão de carga da bateria. Deve possuir LEDs indicadores visuais do estado de operação conforme indicado abaixo:

- Indicação de sobre tensão na entrada AC;
- Indicação de sobre tensão na entrada DC;
- Indicação de sobre tensão na saída DC;
- Indicação de sobre tensão na bateria;
- Indicação da comutação automaticamente para operação com bateria com indicação visual (tensão AC inferior a 80VAC).

Item 13 – Kit fechadura eletromagnética para porta.

13.1 Tensão operacional 12 ou 24 VDC;

13.2 Corrente de operação de 800mA;

13.3 Deverá ser fornecido junto com a fechadura, dispositivo de abertura de porta em casos de emergência (botão de pânico);

13.4 Deverá ser fornecido com suporte de fixação adequado para cada tipo de porta;

13.5 Parafusos e acessórios deverão ser inclusos;

13.6 Deverá ser fornecida fonte de alimentação ininterrupta No-break;

13.7 Fonte de alimentação ininterrupta com bateria para controle de acesso, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- Tensão de entrada: 90 a 240Vac;
 - Tensão de saída: 14,4Vdc;
 - Corrente máxima de saída: 2A;
 - Saída temporizada: 1, 5, 15, 30 e 60 segundos;
 - Saída auxiliar para controle de acesso;
 - Carregador chaveado;
 - Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade de bateria;
 - Acionamento de relé por contato NA, pulso negativo, comando de 12 a 24V em contínua ou alternada, pulso positivo;
 - Leds de sinalização, indicando carregamento da bateria, indicação de tensão baixa ou ausência de bateria, status da alimentação de saída e indicação de rede elétrica;
 - Bateria deverá ser inclusa;
 - Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 13.8 Os leitores previstos nos itens 5 e 6 da Tabela do item 1.1 farão parte do kit, conforme demonstrado abaixo:
- 06 (seis) kits contendo leitores de cartão (Item 5 da Tabela do Item 1.1), sem a necessidade de instalação de botoeiras no lado oposto ao sensor;



- 15 (quinze) kits contendo leitores de cartão (Item 5 da Tabela do Item 1.1), com a instalação de botoeiras no lado oposto ao sensor;

- 05 (cinco) kits contendo leitores de cartão com teclado PIN (Item 6 da Tabela do Item 1.1), com a instalação de botoeiras no lado oposto ao sensor;

13.9 Todos os kits deverão ser fornecidos junto com sensor de estado de travamento;

Mola de porta:

13.10 Mola aérea para fechamento de porta, podendo ser utilizada em portas de madeira ou metal, devendo possuir no mínimo as seguintes características:

- Velocidade ajustável;

- Possibilidade de reversão;

- Peso máximo da porta de 45kg;

- Ângulo máximo de abertura de 150°;

- Potência EN-2;

- Parafusos e acessórios deverão ser inclusos.

13.11 Para composição do kit controlador de porta com fechadura eletromagnética, os leitores de proximidade deverão ser instalados diretamente sobre as paredes, contendo fonte de energia adequada ao local de instalação e corpo rígido protegido contra aberturas;

13.12 As fechaduras eletromagnéticas deverão ser do tipo eletroímã próprio para instalação em portas do tipo vidro, metálicas ou madeira, sendo que a mesma deve conseguir aliar características de fácil instalação, moderno design e construção robusta. Devem possuir acabamento em aço inoxidável ou alumínio, acompanhada de suporte e todos os acessórios para instalação;

13.13 As fechaduras deverão funcionar com a energia local disponível, sendo que, estando energizadas, devem manter as portas travadas, destravando-se por ocasião da desenergização, garantido a sua liberação em casos de incêndio ou pânico;

13.14 As fechaduras, quando energizadas, devem possuir força de atração de pelo menos 250kgf;

13.15 As fechaduras deverão possuir, ainda, as seguintes características:

- Sensor de atração contra fraude, com led de status e monitoramento de estado NA/NF; f.2, bivolt automático 110V/220V;

- Dispositivo contra magnetismo residual;

- Temperatura de operação entre -10°C a 55°C;

- Umidade de operação 0 a 95% (não condensante);

- Certificações RoHS, UL e CE.

13.16 As botoeiras serão utilizadas para a abertura das portas pelo lado interno da sala, tipo caixa-quebra-vidro;

13.17 As botoeiras deverão ser do tipo profissionais, com no mínimo, as seguintes características:

- Design moderno, fácil operação, compatível com o design da fechadura eletromagnética, do tipo push-button;

- Contatos do tipo normalmente aberto e normalmente fechado;

- Operação suave, sem travamento;

- Estrutura robusta;
- Vida útil estimada de, no mínimo, 50 (cinquenta) mil acionamentos;
- Acabamento em aço inox ou alumínio;

13.18 Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.

Item 15 – Serviço de instalação de infraestrutura para acomodação do cabeamento lógico, elétrico e de comunicação entre o sistema de gerenciamento e os leitores:

15.1 A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e, outras normas aplicáveis, seguindo fielmente as indicações do projeto;

15.2 Quando houver necessidade comprovada de modificação, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da Fiscalização, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos (AS BUILT) que no final dos serviços deverão ser entregues ao Tribunal para seus arquivos;

15.3 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados, e em desacordo com o projeto, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TST;

15.4 Todas as instalações elétricas e da rede de comunicação serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte;

15.5 As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas;

15.6 Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis;

15.7 Em lugares úmidos ou normalmente molhados e expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, assim como nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam ocorrer incêndios ou explosões e, ainda, onde possam os materiais ficarem submetidos a temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade;

15.8 Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;

15.9 A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar a 60% de sua área útil e o agrupamento de cabos não poderá exceder ao indicado no projeto e para o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade;

15.10 Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes:

Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;

15.11 Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes;

15.12 Instalação da infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes, etc;

15.13 Reposição dos revestimentos de pisos e paredes nos locais em que houver recorte, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial;

15.14 Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes e pisos;

15.15 Nas garagens do TST, excepcionalmente, quando for impossível instalar os cabos nas paredes e pisos, estes poderão ser acondicionados em eletrodutos aparentes;

15.16 O sistema de cabeamento deverá obedecer ao seguinte padrão:

15.17 O CONTRATANTE designará os pontos de energia e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema;

15.18 Sempre que possível, os equipamentos serão embutidos nos forros removíveis; seguindo para as paredes e, depois para os pisos;

15.19 Deverão ser minimizados os recortes em pisos;

15.20 Os serviços e materiais relacionados à infraestrutura deverão atender às especificações contidas no Anexo III deste Termo de Referência.

Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

15.21 Em todas as etapas da implantação do sistema, deverão ser fornecidos e instalados os EPC's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Equipamentos de proteção individual – EPI:

15.22 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Requisitos de Treinamento (Capacitação)

Descrição

Item 17 – Serviço de Treinamento e Capacitação de Usuários Administradores da Solução de Segurança para Turmas de até 15 (quinze) pessoas cada.

Deve ser fornecido treinamento de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:

- O treinamento é parte da estratégia de independência da CONTRATANTE, que, após a conclusão do repasse de conhecimento,

possuirá servidores capacitados que atuarão internamente como multiplicadores de conhecimento;

- O Treinamento deve abranger os tópicos necessários à administração e operação do Sistema de Controle de Acesso e demais componentes do projeto;

- Deve ser ministrado por profissional qualificado pelo fabricante.

- Ser fornecido a grupo de até 15 colaboradores;

- Possuir carga horária mínima de 16 horas para administração do sistema;

- Possuir material didático individual;

- Deve ser ministrado na cidade de Brasília – DF;

- O local do repasse de conhecimento será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá acomodar com o conforto necessário para um bom rendimento todos os participantes.

Item 18 – Serviço de Treinamento e Capacitação de Usuários Operadores da Solução de Segurança para Turmas de até 10 (dez) pessoas cada.

Deve ser fornecido treinamento de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:

- O treinamento é parte da estratégia de independência da CONTRATANTE, que, após a conclusão do repasse de conhecimento, possuirá servidores capacitados que atuarão internamente como multiplicadores de conhecimento;

- O Treinamento deve abranger os tópicos necessários à administração e operação do Sistema de Controle de Acesso e demais componentes do projeto;

- Deve ser ministrado por profissional qualificado pelo fabricante.

- Ser fornecido para grupos de até 10 colaboradores por turma;

- Possuir carga horária mínima de 16 horas para operação do sistema;

- Possuir material didático individual;

- Deve ser ministrado na cidade de Brasília – DF;

- O local do repasse de conhecimento será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá acomodar com o conforto necessário para um bom rendimento todos os participantes.

Item 19 – Serviço de Operação Assistida.

Deve ser fornecida operação assistida de acordo com as características mínimas solicitadas abaixo:

- Devem ser fornecidas 180 horas de operação assistida;

- A CONTRATANTE poderá dividir em até 3 (três) vezes a prestação de serviço de operação assistida, mediante Ordem de Serviço;

- O profissional deverá prestar o serviço nas instalações do CONTRATANTE para acompanhar as atividades inerentes à operação e administração do sistema e seus componentes;

- A Operação Assistida se iniciará somente após a conclusão da instalação de todos os bens que compõem a solução.

- A CONTRATADA deve manter à disposição do CONTRATANTE, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução;

- A CONTRATADA deve emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem;
- A CONTRATADA deve propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

Requisitos Legais, Sociais e Ambientais

- | ID | Descrição |
|----|--|
| 1) | A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/930. |
| 2) | Decreto Nº 2.271 de 7 de Julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. |
| 3) | Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. |
| 4) | Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Lei do Trabalho. |
| 5) | Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistente vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE. |
| 6) | Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores. |
| 7) | Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho). |
| 8) | Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; |
| 9) | Súmula n.º 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço; |

Requisitos de Manutenção

Descrição

Item 16 - Serviço de suporte técnico e Atualização de versão do Software de Segurança para Controle de Acesso (item 1 da Tabela);

16.1 Após a assinatura do Contrato e efetivo início da execução contratual,



a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico para a solução, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as características mínimas definidas abaixo:- Os prazos de execução desse serviço poderão correr concomitantes à garantia dos equipamentos instalados, como softwares ou quaisquer outros componentes do sistema;

- A CONTRATADA será acionada exclusivamente pela Fiscalização, ou quem ela indicar formalmente;

16.2 O serviço de suporte técnico será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, por solicitação do CONTRATANTE.

16.3 A prestação de serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos contratados, a partir da abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, durante a vigência do suporte da solução;

16.4 O atendimento do chamado deverá ocorrer de acordo com o nível de criticidade descrito abaixo, exceto nos sábados, domingos e feriados, os quais deverão ser atendidos no primeiro dia útil subsequente;

16.5 A manutenção corretiva da solução, que se fará mediante chamado do CONTRATANTE, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar o sistema em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender a todo e qualquer chamado que venha a receber da fiscalização do CONTRATANTE, responsável pela gestão dos atendimentos;

16.6 Na manutenção corretiva da solução, após a sua realização, deverão ser efetuados teste ao sistema, a fim de verificar seu perfeito funcionamento, por técnico da CONTRATADA em conjunto com a fiscalização do CONTRATANTE, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos na ordem de serviço;

16.7 Caso o chamado ocorra no final do expediente e não tenha sido realizado o teste de funcionamento, o técnico deverá retornar na primeira hora de expediente do dia útil imediatamente seguinte, para efetuar o teste e fechar o chamado, a menos que haja orientação em contrário da fiscalização do CONTRATANTE;

16.8 Depois de concluída a manutenção corretiva da solução, o técnico deverá emitir, para cada intervenção, documento constando, obrigatoriamente:

- A identificação do local do CONTRATANTE onde se encontra instalado o equipamento objeto do chamado;
- A data e o horário em que foi efetuado o chamado;
- A data e os horários de início e término do atendimento;
- A descrição sucinta do problema ou da demanda que ocasionaram o chamado;
- A descrição sucinta do conserto e das peças que eventualmente tenham sido substituídas ou que deverão ser substituídas;
- A identificação do equipamento, se possível, de tombamento (patrimônio do CONTRATANTE);
- As pendências resultantes, se permanecerem;
- A informação "MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SOLUÇÃO";
- A identificação e assinatura do técnico que executou o atendimento;



- O aceite da fiscalização do CONTRATANTE, mediante assinatura no qual conste seu nome, matrícula e cargo.

16.9 Deverá ser deixada em poder da fiscalização do CONTRATANTE, uma via do documento comprobatório da intervenção corretiva descrito acima;

16.10 A prestação da assistência técnica dos equipamentos durante a garantia e suporte técnico da solução será classificada em conformidade com a criticidade do nível de serviço;

16.11 Para efeito do chamado técnico, será informada a severidade que o caso requer podendo ser:

- **Severidade Alta:** este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso da solução;

- **Severidade Média:** este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades da solução, estando ainda disponível, porém apresentando problemas;

- **Severidade Baixa:** esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, atualização da solução e implementação de novas funcionalidades permitidas pelo software.

16.12 A Contratada deverá cumprir no atendimento aos chamados técnicos nos seguintes prazos:

- **Severidade Alta:** iniciar o atendimento em, no máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado. O diagnóstico e a resolução adotada para sanar este tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas, após a abertura do chamado;

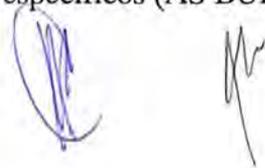
- **Severidade Média:** iniciar o atendimento em, no máximo, 3 (três) horas após a abertura do chamado. O diagnóstico e a resolução adotada para sanar esse tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, 48 (quarente e oito) horas contadas, após a abertura do chamando;

- **Severidade Baixa:** iniciar o atendimento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. O diagnóstico e a resolução adotada para sanar esse tipo de chamado deverão ser apresentados em, no máximo, 120 (cento e vinte) horas contadas, após a abertura do chamado;

16.13 A Contratada deverá prover meios para notificar o órgão sobre a liberação de novas versões, correções e descontinuidade dos produtos objeto do contrato. É aceitável que os avisos sejam encaminhados por meio de e-mails, por mecanismo automático de notificação. No caso de descontinuidade dos produtos por parte do fabricante, a Contratada deverá substituir o produto descontinuado por outro similar, incluindo todos os serviços de instalação e configuração necessários, sem ônus ao CONTRATANTE.

16.14 A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e, outras normas aplicáveis, seguindo fielmente as indicações do projeto;

16.15 Quando houver necessidade comprovada de modificação, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da Fiscalização, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos (AS BUILT) que no final dos serviços deverão ser entregues ao



Tribunal para seus arquivos;

16.16 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados, e em desacordo com o projeto, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TST;

16.17 Todas as instalações elétricas e da rede de comunicação serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte;

16.18 As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas;

16.19 Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis;

16.20 Em lugares úmidos ou normalmente molhados e expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, assim como nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam ocorrer incêndios ou explosões e, ainda, onde possam os materiais ficarem submetidos a temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade;

16.21 Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;

16.22 A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar a 60% de sua área útil e o agrupamento de cabos não poderá exceder ao indicado no projeto e pra o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade.

Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

16.23 Em todas as etapas da implantação do sistema, deverão ser fornecidos e instalados os EPC's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Equipamentos de proteção individual – EPI:

16.24 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

16.25 Atualização de versão do Software é o direito do CONTRATANTE de atualizar a versão do software para a versão mais recente liberada pelo fabricante.

16.26 O CONTRANTE terá direito de atualizar a versão do Software pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as características mínimas definidas abaixo:

- A manutenção de software deve incluir as atualizações de software licenciado, bem como atualizações de compatibilidade com produtos de terceiros. Esse serviço deve manter o sistema operando com desempenho

máximo;

- A atualização de versão deverá assegurar uma maneira fácil e econômica para que o sistema esteja pronto para lidar com módulos funcionais novos ou adicionais.

- As atualizações periódicas devem ser realizadas durante o contrato de manutenção de software com objetivo de manter a compatibilidade de versões;

- A atualização de versão deverá manter a solução atualizada em relação aos últimos avanços em segurança de dados e sistemas operacionais através de atualizações de software periódicas;

16.27 A Contratada deverá prover meios para notificar o órgão sobre a liberação de novas versões, correções e descontinuidade dos produtos objeto do contrato. É aceitável que os avisos sejam encaminhados por e-mail, por mecanismo automático de notificação. No caso de descontinuidade dos produtos por parte do fabricante, a Contratada deverá substituir o produto descontinuado por outro similar, incluindo todos os serviços de instalação e configuração necessários, sem ônus ao CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação

- | ID | Descrição |
|----|--|
| 1) | O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. |
| 2) | A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TST. |
| 3) | Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TST, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências. |
| 4) | A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TST. |
| 5) | A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los além das estritas necessidades contratuais. Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da Contratada. |
| 6) | A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TST, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações. |
| 7) | A Contratada deverá garantir a segurança das informações do TST e se |

- comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TST no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 8) A Contratada deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do TST, PSI-TST, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços no Tribunal. A PSI-TST está formalizada no ATO 764/GDGSET.GP de 27/11/2012 e pode ser consultada no endereço eletrônico:
<http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/handle/1939/27977>
- 9) A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TST.
- 10) A contratada e seus profissionais devem assinar e acatar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, cujo modelo encontra-se no Anexo II, que deverá ser assinado no momento da assinatura de contrato.
- 11) Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
- 11.1 Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
 - 11.2 Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente a SHA-256;
 - 11.3 Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis;
 - 11.4 Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.
- 12) Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:
- 12.1 Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
 - 12.2 Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.
- 13) Em relação aos requisitos de Disponibilidade, a solução deverá:
- 13.1 Estar preparado a atender a capacidade de 30 usuários (gestores e recepcionistas) simultâneos no módulo de controle de acesso.
- 14) Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:
- 14.1 Ser implantado somente na intranet;
 - 14.2 Suportar autenticação no serviço de diretórios do TST, Microsoft Active Directoy.
- 15) Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá:
- 15.1 Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos;
 - 15.2 Permitir a definição de, pelo menos, os seguintes papéis de usuários: administrador e operador.
 - 15.3 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a definição de perfis de estações de trabalho individualizadas. Isso permite, por exemplo, bloquear/ocultar caixas de diálogo individuais em estações de trabalho dedicadas, aumentando assim o nível de segurança.
- 16) Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:
- 16.1 Registrar todas as tentativas de logon, com timestamp e endereço IP de origem da requisição;

- 17) 16.2 Não sobrescrever logs de auditoria;
16.3 Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação.
Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá:
17.1 Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários;
17.2 Encriptar os dados sensíveis de configuração, como strings de conexão;
17.3 Não armazenar senhas ou chaves de criptografia no código fonte da solução.

Requisitos de Garantia

- | ID | Descrição |
|----|--|
| 1) | Após a assinatura do Contrato e efetivo início da execução contratual, a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico para a Solução, pelo prazo de 12 (doze) meses. |



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Este termo de responsabilidade se aplica às empresas interessadas em participar do Pregão n° _____, cujo objeto é a _____, que se comprometem a não divulgar as informações e os dados do ambiente do Tribunal Superior do Trabalho, incluindo aquelas repassadas durante a vistoria técnica de que trata o item 15 do Termo de Referência, assumindo tais informações como confidenciais.

Este compromisso se fará mediante a assinatura deste Termo pelo representante autorizado pela empresa, devendo ser anexadas a procuração da empresa e cópia da identificação do próprio representante.

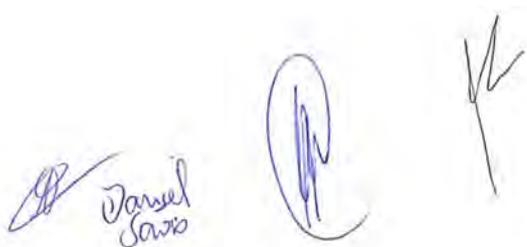
_____ x _____

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, eu _____, (dados civis), CPF n° _____ e RG n° _____, (órgão emissor), representante da empresa _____, CNPJ n° _____, comprometo-me a manter sob sigilo as informações e os dados das instalações, softwares e processos do ambiente computacional do Tribunal Superior do Trabalho – TST, a mim divulgadas em função da participação no edital de licitação n° _____, modalidade Pregão Eletrônico.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar o material e as informações recebidas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do responsável técnico/representante da concorrente





ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A5035761600707A.A52

CADERNO DE ENCARGOS



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

1. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

- 1.1 Aquisição de Sistema Integrado de Controle de Acesso de pessoas e de veículos, para as dependências do edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho – TST, localizado em Brasília-DF, incluindo equipamentos, componentes, softwares aplicativos e licenças de uso, com a prestação de serviços de instalação, configuração, integração, treinamento e manutenção corretiva durante o período de garantia conforme tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste caderno de encargos e seus anexos;
- 1.2 O Sistema Integrado de Controle de Acesso deverá permitir customizações de integração com:
 - 1.2.1 Sistema legado de Alarme de Incêndio do TST, sistema de controle de acesso deverá ser integrado ao sistema de alarme e incêndio, liberando de forma automática sem intervenção humana em caso de evacuação do sistema de alarme, deverá existir botão para acionamento manual na sala de controle, caso o sistema de alarme e incêndio esteja inoperante todos acessos controlados deverão ser liberados imediatamente;
 - 1.2.2 Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV (em fase de contratação), deverá ser integrado ao sistema de monitoramento eletrônico, integração deverá contemplar alarmes na central de monitoramento para situações de “porta forçada”, acesso as coberturas e saídas de emergência, essa função visa um melhor monitoramento das áreas mais sensíveis à segurança do tribunal;
 - 1.2.3 Base de dados do sistema de gestão de pessoas, integração via base de dados visando aproveitar a base de dados existente para cadastro no novo sistema, essa função é primordial para a rapidez na implantação do novo sistema.
- 1.3 Considerando que o sistema de CFTV (em fase de aquisição) prevê a atualização do Sistema de Vídeo Monitoramento atualmente implantado no Tribunal, Aimetis Symphony, ou ainda, nova solução, o sistema a ser adquirido deverá permitir integração quando do funcionamento do referido sistema;

2 JUSTIFICATIVAS

- 2.1 É fundamental que o TST disponha de um sistema moderno e inteligente, que reforça as medidas de segurança das pessoas e a preservação do patrimônio público, em complementação às práticas ostensivas adotadas. Pretende-se, para tanto, a substituição da solução atualmente em uso no controle de acesso de pessoas e objetos às áreas do Tribunal, adequando-se à nova realidade das demandas de segurança preventiva;
- 2.2 Torna-se imprescindível um melhor controle eletrônico do acesso às entradas e saídas físicas do complexo predial do TST, bem como da circulação de servidores, visitantes, prestadores de serviços, estagiários, veículos e bens patrimoniais em seu interior. O sistema em funcionamento não suporta a demanda média exigida de 3.500 pessoas que circulam no TST diariamente, encontrando-se obsoleto e ineficaz em recursos disponíveis, perante as reais necessidades do Órgão;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 2.3 É, pois, premente a implantação de uma solução de controle de acesso moderna, baseada em tecnologia de transmissão de dados padrão IP (Internet Protocol), e que permita integração com base de dados de usuários do TST e com o sistema de videomonitoramento por câmeras (IP) existentes, agregando maior funcionalidade e confiabilidade;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

1. ITEM 1 – Catraca gabinete tipo balcão sem urna:

Catraca tipo gabinete com acabamento totalmente em aço inox AISI 304 escovado. Possuir pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho. Possuir sistema de amortecimento de giro, que proporciona conforto durante a passagem e maior durabilidade ao equipamento, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- 1.1. Sistema anti-pânico do tipo braço-que-cai, devendo permitir livre passagem quando acionado.
- 1.2. Estrutura monobloco, longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos com acabamento totalmente em aço inox escovado;
- 1.3. Tampa superior totalmente em aço inox AISI 304 escovado, com fechadura de segurança com chave para restringir o acesso indevido na área interna do equipamento e agilizar a manutenção local do mecanismo e da parte eletroeletrônica;
- 1.4. Colunas com portinholas para a fixação do equipamento no solo e possibilitar acesso ao cofre, também providas de fechaduras de segurança com chave;
- 1.5. Bloqueio de giro por sistema de travamento;
- 1.6. Mecanismo de giro provido de desacelerador linear de movimentos, com ação específica de desacelerar gradativamente o movimento dos braços paralisando-os no final do giro, proporcionando suavidade na passagem do usuário e impossibilitando dois ou mais ciclos por liberação;
- 1.7. Ângulo de abertura de passagem entre braços 80°30';
- 1.8. Pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho – Azul para stand by, Verde para liberação e vermelho para não liberação da passagem do usuário / burlas;
- 1.9. Sistema de travamento com dois solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- 1.10. Além do sistema de travamento permitir na falta de energia o livre fluxo de pessoas, o equipamento pode contemplar um sistema anti-pânico denominado Braço-Que-Cai.
- 1.11. Na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou de incêndio, é acionado um dispositivo eletromecânico mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair, tornando livre a passagem das pessoas em sentidos de rota de fuga;
- 1.12. Espaço para integração de diversos modelos de leitores e placas eletrônicas;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 1.13. Capaz de suportar o bloqueio de uma pessoa de 120Kg a 5 Km/h;
- 1.14. Todas as peças mecânicas devem ser tratadas contra corrosão pelo processo de bicromatização trivalente, em conformidade com a diretiva RoHS;
- 1.15. Índice de proteção (IP): 53;
- 1.16. MCBF superior a 1 milhão;
- 1.17. Temperatura de trabalho: -10 à 55°C;
- 1.18. Peso aproximado de 60 kg.

2. ITEM 2 - Catraca gabinete tipo balcão comm urna coletora:

Catraca tipo gabinete com acabamento totalmente em aço inox AISI 304 escovado. Possuir pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho. Possuir sistema de amortecimento de giro, que proporciona conforto durante a passagem e maior durabilidade ao equipamento, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- 2.1. Sistema anti-pânico do tipo braço-que-cai, devendo permitir livre passagem quando acionado.
- 2.2. Estrutura monobloco, longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos com acabamento totalmente em aço inox escovado;
- 2.3. Tampa superior totalmente em aço inox AISI 304 escovado, com fechadura de segurança com chave para restringir o acesso indevido na área interna do equipamento e agilizar a manutenção local do mecanismo e da parte eletroeletrônica;
- 2.4. Colunas com portinholas para a fixação do equipamento no solo e possibilitar acesso ao cofre, também providas de fechaduras de segurança com chave;
- 2.5. Bloqueio de giro por sistema de travamento;
- 2.6. Mecanismo de giro provido de desacelerador linear de movimentos, com ação específica de desacelerar gradativamente o movimento dos braços paralisando-os no final do giro, proporcionando suavidade na passagem do usuário e impossibilitando dois ou mais ciclos por liberação;
- 2.7. Ângulo de abertura de passagem entre braços 80°30';
- 2.8. Pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho – Azul para stand by, Verde para liberação e vermelho para não liberação da passagem do usuário / burlas;
- 2.9. Sistema de travamento com dois solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- 2.10. Além do sistema de travamento permitir na falta de energia o livre fluxo de pessoas, o equipamento pode contemplar um sistema anti-pânico denominado Braço-Que-Cai.



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 2.11. Na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou de incêndio, é acionado um dispositivo eletromecânico mecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair, tornando livre a passagem das pessoas em sentidos de rota de fuga;
- 2.12. Espaço para integração de diversos modelos de leitores e placas eletrônicas;
- 2.13. Capaz de suportar o bloqueio de uma pessoa de 120Kg a 5 Km/h;
- 2.14. Todas as peças mecânicas devem ser tratadas contra corrosão pelo processo de bicromatização trivalente, em conformidade com a diretiva RoHS;
- 2.15. Possuir cofre coletor para cartões;
- 2.16. Possuir chanfro para inserção de cartões na tampa superior.
- 2.17. Corrediça para coleta de cartões com funcionamento por gravidade e sistema de liberação do cartão válido através de leitores, solenoide 12V para acionamento da liberação do cartão válido, sensor óptico para monitoramento da queda do cartão;
- 2.18. MCBF superior a 1 milhão;
- 2.19. Temperatura de trabalho: -10 à 55°C;
- 2.20. Peso aproximado de 60 kg.
- 3. ITEM 3 - Catraca gabinete tipo pedestal para pessoas com deficiência (PcD):**

Catraca tipo pedestal para acesso PNE, que possibilita um vão de 90 cm de passagem. Sua porta de bloqueio tem abertura em 180°. Possuir sensores indutivos para controle de abertura e fechamento, garantindo maior durabilidade ao equipamento, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- 3.1. Estrutura monobloco em aço carbono pintado;
- 3.2. Catraca tipo pedestal para acesso PNE;
- 3.3. Estrutura monobloco em aço carbono, com acabamento em inox escovado longitudinalmente, configurada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos;
- 3.4. Tampa superior basculante, totalmente em inox, para facilitar a manutenção do mecanismo.
- 3.5. Na coluna existe uma portinhola provida de fechadura que permite o acesso às placas eletrônicas e facilita o acesso a fixação do equipamento no solo;
- 3.6. Todos os cantos são arredondados com raios de 18 mm, sendo que a tampa tem sua extremidade frontal chanfrada a 45°. A tampa e a portinhola são providas de dobradiças internas;
- 3.7. Porta de Bloqueio - A porta de bloqueio deverá ser composta por estrutura de tubos em aço inox AISI 304 Ø 32 mm com comprimento de 0,849 metros (espaço suficiente para uma cadeira de rodas), sua abertura se dá de forma manual ou eletrônica (o usuário aproxima o cartão ao validador) deslocando-se num ângulo de 90°, que de forma alguma limita a passagem do deficiente físico.



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 3.8. A parte central da porta deverá possuir uma placa de acrílico com espessura de 5 mm onde é fixado o adesivo identificando o acesso de pessoas com eficiência física;
- 3.9. Sensores indutivos para controle da abertura e fechamento do braço de bloqueio;
- 3.10. Bloqueio de movimento por sistema de travamento;
- 3.11. Ângulo de abertura do braço de bloqueio: 180°;
- 3.12. Placa de interface catraca-validador com múltiplas funções;
- 3.13. Sistema de travamento com dois solenóides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- 3.14. Mecanismo provido de “desacelerador” linear, que funciona como um amortecimento do retorno do braço, para possibilitar o retorno automático do braço, não causar impacto ao usuário e reduzir o esforço no mecanismo;
- 3.15. Deverá possuir totem coletor para recolhimento de cartões, com tampo articulado em aço inox AISI 304 com display em acrílico fumê e moldura para coleta de cartões, pictograma de operação intuitivo com leds de alto brilho, recipiente de recolhimento de cartões em aço carbono pintado com tinta epóxi a pó, corredeira para coleta de cartões com funcionamento por gravidade e sistema de liberação do cartão válido através de leitores, solenoide 12V para acionamento da liberação do cartão válido, sensor óptico para monitoramento da queda do cartão, índice de proteção IP42;
- 3.16. Temperatura de trabalho: -10 à 55°C;
- 3.17. Peso aproximado de 30 Kg.
- 4. ITEM 4 - Leitor de Cartão com tecnologia OSDP:**
 - 4.1. O leitor de cartão fornecido deverá ser compatível com todas as funcionalidades do sistema de controle de acesso e ainda possuir as seguintes características mínimas;
 - 4.2. Deve possuir capacidade para leitura dos cartões de proximidade (sem contato);
 - 4.3. Deve suportar frequências de operação de 13,56MHz de 125Khz simultaneamente;
 - 4.4. Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 3 cm (ou superior) entre o cartão e a leitora;
 - 4.5. Deve suportar alimentação elétrica de 5 a 16VDC;
 - 4.6. Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
 - 4.7. Deve possuir autenticação com chaves de no mínimo 64 bits para comunicação entre o cartão e a leitora;
 - 4.8. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 4.9. Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias: Mifare, Desfire, Prox, NFC (Near Field Communication) e iClass;
- 4.10. Deve suportar configuração em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
- 4.11. Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa abrigada, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP55;
- 4.12. Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
- 4.13. Deve possuir opção de instalação com terminal de conectores;
- 4.14. Deve suportar instalação com protocolo OSDP;
- 4.15. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -30 a 65°C;
- 4.16. Deve suportar operação com umidade de 5 a 95%, não condensada, no mínimo;
- 4.17. Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: UL294/UL (US), FCC, Certification (US), IC (Canada), CE (EU), C-tick (Australia, New Zealand), SRRC (China), MIC (Korea), NCC (Taiwan), iDA (Singapore) e RoHS
- 4.18. Deve possuir garantia "lifetime" contra defeitos de fabricação informados no site do fabricante;
- 4.19. Critério de medição: Dispositivo eletro-eletrônico-mecânico montado num único conjunto.
Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas;
- 4.20. Leitores que serão fixados nas catracas deverão ser adequados para tal finalidade, não deverá ser prejudicado o design da catraca com a fixação de leitores externos ao tampo da catraca.
- 5. ITEM 5 - Leitor de Cartão com Teclado, com tecnologia OSDP;**
- 5.1. O leitor fornecido deverá ser compatível com todas as funcionalidades do sistema de controle de acesso e ainda possuir as seguintes características mínimas:
- 5.2. Deve possuir capacidade para leitura dos cartões de proximidade (sem contato);
- 5.3. Deve suportar frequências de operação de 13,56MHz de 125Khz simultaneamente;
- 5.4. Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 3 cm entre o cartão e a leitora;
- 5.5. Deve possuir teclado numérico para inserção de PIN quando necessário com pelo menos 12 teclas;
- 5.6. Deve suportar alimentação elétrica de 5 a 16VDC;
- 5.7. Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 5.8. Deve possuir autenticação com chaves de no mínimo 64 bits para comunicação entre o cartão e a leitora;
 - 5.9. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B;
 - 5.10. Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer de troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias: Mifare, Desfire, Prox, NFC (Near Field Communication) e iClass;
 - 5.11. Deve suportar alteração de configuração em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
 - 5.12. Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa abrigada, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP55;
 - 5.13. Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
 - 5.14. Deve possuir opção de instalação de cabo ou terminal de conectores;
 - 5.15. Deve suportar instalação segundo os padrão OSDP com distância de instalação de até 1200 metros de cabo ao ponto mais distante;
 - 5.16. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -30 a 65°C;
 - 5.17. Deve suportar operação com umidade de 5 a 95%, não condensada, no mínimo;
 - 5.18. Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas
 - 5.19. Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: UL294/cUL (US), FCC Certification (US), IC (Canada), CE (EU), C-tick (Australia, New Zealand), SRRC (China), MIC (Korea), NCC (Taiwan), iDA (Singapore) e RoHS. Deve possuir garantia "lifetime" contra defeitos de fabricação informados no site do fabricante;
- 6. ITEM 6 – Leitor RFID UHF**
- 6.1. As leitoras de TAG UHF deverão ser fornecidas com as seguintes características:
 - 6.1.1. Suportar padrão de comunicação OSDP e Wiegand;
 - 6.1.2. Deverá possuir interface de usuário configurável em campo através de uma porta Ethernet para facilitar a manutenção;
 - 6.1.3. Suportar credenciais compatíveis com padrão ISO 18000-6C;
 - 6.1.4. Garantir autenticidade dos dados e privacidade dos dados através de criptografia AES 128 Bits;
 - 6.1.5. Inibir a clonagem de dados pela associação de um objeto a uma credencial;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 6.1.6. Apresentar frequência de transmissão 902-928 MHz;
- 6.1.7. Possuir range de leitura de 3 a 5 metros;
- 6.1.8. Tensão de entrada (VDC) 12 VDC ou 24 VDC;
- 6.1.9. Deverá possuir no mínimo as seguintes certificações: UL294/CUL (EUA e Canadá), CB Scheme, Certificação FCC (EUA), IC (Canadá), CE(EU), IFETEL (México), ANATEL (Brasil);
- 6.1.10. Ser compatível com Cartões de UHF EPC Class 1 Gen 2, ISSO 18000-6C;
- 6.1.11. Possuir hardware de elemento seguro certificado por EAL5+ (fornecer proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas);
- 6.1.12. Deverá ter caixa de encapsulamento em policarbonato resistente, projetada para ambientes rigorosos e suportar intempéries, de acordo com o padrão UL94;
- 6.1.13. Deverá possuir grau de proteção IP65;
- 6.1.14. Deverá possuir terminal de conectores para ligação de cabos;
- 6.1.15. Deverá suportar temperatura de operação de no mínimo -35°C a 65°C;
- 6.1.16. Deverá suportar operação com umidade de 5% a 95%, não condensada, no mínimo;
- 6.1.17. Deverá ser provida com suporte metálico para instalação;
- 6.1.18. Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 6.1.19. Inclusão dos dados de configuração deste equipamento na documentação AS-BUILT.
- 6.1.20. As leitoras existentes deverão ser reaproveitadas, sendo modernizadas para funcionarem no protocolo OSDP.
- 6.1.21. Leitores existentes de RFID veicular deverão ser reaproveitados, caso exista algum leitor com defeito, deverá ser fornecido leitor com as características descritas acima. Os leitores RFID existentes utilizam tecnologia Wiegand, deverá ser aplicado conversor de protocolo do tipo Wiegand/OSD para o devido reaproveitamento dos leitores existentes, visando dessa forma economia de recurso público.

7. ITEM 9 – Controlador de Acesso Tipo I

- 7.1. O controlador de acesso deve ser um dispositivo instalável em trilhos para uso em gabinetes. O controlador de acesso se conecta ao computador host usando interface Ethernet;
- 7.2. O controlador deve possuir um meio para ter um visor de cristal líquido e um botão para seleção da exibição de todos os parâmetros de rede, como endereço IP, DHCP e endereço MAC, e do estado de todas as entradas e saídas;
- 7.3. O controlador, as interfaces de entrada-saída e os leitores de cartão deverão trabalhar em modo off-line se houver falha na conexão de rede/host. Em caso de funcionamento off-line o controlador deve fornecer alguma interface visual que permita a equipe de manutenção o acesso rápido dos estados E/S, hora e data, e informações do controlador;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 7.4. O controlador de acesso deve oferecer suporte a até oito leitores seriais com conectividade RS485 e um protocolo de barramento aberto (OSDP);
- 7.5. O gerenciamento de controle deve fornecer até quatro formatos diferentes de cartão para serem usados simultaneamente;
- 7.6. O controlador de acesso deve fornecer oito entradas analógicas e oito saídas à relé, e permitir a expansão para até 40 (quarenta) entradas, usando extensões de E/S que podem ser conectadas por meio do RS-485 padrão. As extensões de E/S também devem permitir a instalação em trilhos. O controlador deve ter 8 (oito) entradas de leitores OSDP.
 - 7.6.1. Caso o fabricante usado não possua controlador com a quantidade indicada de para leitores e/ou a quantidade de entradas analógicas e saídas à relé, então deverá ser fornecida uma combinação de controladores, do mesmo fabricante, que entregue a quantidade de saída e entradas conforme indicado neste documento.
- 7.7. A memória do controlador de acesso deve armazenar até 200.000 usuários de cartão;
- 7.8. Por fim, a controladora de acesso deve possuir as seguintes características mínimas:
 - 7.8.1. Ser capaz de verificar autorizações de acesso, controlando abertura e travamento dos dispositivos de acesso e registro dos eventos;
 - 7.8.2. Operar de forma integrada com o software de controle de acesso via rede TCP/IP e dispositivos periféricos com interfaces RS485 ou RS232;
 - 7.8.3. Oito saídas de relé;
 - 7.8.4. Tensão máxima de chaveamento: 30 VDC;
 - 7.8.5. Corrente máxima de chaveamento: 1,25 A;
 - 7.8.6. Oito entradas analógicas que podem ser usadas como entrada digital ou analógica;
 - 7.8.7. Chave de monitoramento de Tamper;
 - 7.8.8. Botão de reset;
 - 7.8.9. Deverá possuir as seguintes medidas aproximadas (LxAxP): 234x91x65mm;
 - 7.8.10. Temperatura de operação de 0°C a +50°C;
 - 7.8.11. Alimentação de 10 a 30 VDC;
 - 7.8.12. Classe de proteção IP30 ou maior;
 - 7.8.13. Certificações exigidas (podem ser substituídas por certificações equivalentes):
 - 7.8.13.1. CE, EC-Declaration of Conformity;
 - 7.8.13.2. EN50131, 2101498_0551-QUA EMC IEC 60950-1 Safety General;
 - 7.8.13.3. EN50131, 2101498.0552-QUAIEMC EMC Directive 2004/108/EC;
 - 7.8.13.4. EN50131, EN60950 210440750 IEC 60950-1 Safety General.
8. **ITEM 8 – Controlador de Acesso Tipo II**



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 8.1. O controlador de acesso deve ser um dispositivo instalável em trilhos para uso em gabinetes. O controlador de acesso se conecta ao computador host usando interface Ethernet;
- 8.2. O controlador, as interfaces de entrada-saída e os leitores de cartão deverão trabalhar em modo off-line se houver falha na conexão de rede/host. Em caso de funcionamento off-line o controlador deve fornecer alguma interface visual que permita à equipe de manutenção acesso rápido dos estados E/S, hora e data, e informações do controlador (exemplo: IP, endereço MAC, nome do controlador na rede);
- 8.3. O controlador de acesso deve oferecer suporte a até 8 (oito) leitores seriais com conectividade RS485 e um protocolo de barramento aberto (Wiegand);
- 8.4. O gerenciamento de controle de acesso deve fornecer até 4 (quatro) formatos diferentes de cartão para serem usados simultaneamente;
- 8.5. O controlador de acesso deve fornecer 8 (oito) entradas analógicas e 8 (oito) saídas à relé, e permitir a expansão para até 40 (quarenta) entradas, usando extensões de E/S que podem ser conectadas por meio do RS485 padrão. As extensões de E/S também devem permitir a instalação em trilhos. O controlador deve ter 4 (quatro) entradas de leitores Wiegand;
 - 8.5.1. Caso o fabricante usado não possua controlador com a quantidade indicada de entradas para leitores e/ou a quantidade de entradas analógicas e saídas à relé, então deve ser fornecida uma combinação de controladores ou expansões, do mesmo fabricante, que entreguem a quantidade de saída e entradas conforme indicado neste documento.
- 8.6. A memória do controlador de acesso deve armazenar até 200.000 usuários de cartão;
- 8.7. Por fim, a controladora deve possuir as seguintes características mínimas:
 - 8.7.1. Ser capaz de verificar autorizações de acesso, controlando abertura e travamento dos dispositivos de acesso e registro dos eventos;
 - 8.7.2. O equipamento deverá operar de forma integrada com o software de controle de acesso via rede TCP/IP e dispositivos periféricos com interfaces RS485 ou RS232;
 - 8.7.3. Oito saídas de relé;
 - 8.7.4. Tensão máxima de chaveamento: 30 VDC;
 - 8.7.5. Corrente máxima de chaveamento: 1,25 A;
 - 8.7.6. Oito entradas analógicas que podem ser usadas como entrada digital ou analógica;
 - 8.7.7. Chave de monitoramento de Tamper;
 - 8.7.8. Botão de reset;
 - 8.7.9. Deverá possuir as seguintes medidas aproximadas (LxAxP): 234x91x65mm;
 - 8.7.10. Temperatura de operação de 0°C a +50°C;
 - 8.7.11. Alimentação de 10 a 30 VDC;
 - 8.7.12. Classe de proteção IP30 ou maior;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

8.7.13. Certificações exigidas (podem ser substituídas por certificações equivalentes):

8.7.13.1. CE, EC-Declaration of Conformity;

8.7.13.2. EN50131, 2101498_0551-QUA_EMCC IEC 60950-1 Safety General;

8.7.13.3. EN50131, 2101498.0552-QUAIEMC EMC Directive 2004/108/EC;

8.7.13.4. EN50131, EN60950 210440750 IEC 60950-1 Safety General.

9. ITEM 9 - Fonte para o controlador de acesso:

- 9.1. A unidade fonte deve suportar operação conjunta com bateria de suporte, assegurando operação contínua do conjunto controladora e expansão de leitores bem como os leitores de controle de acesso. Devendo suportar baterias de: 12 V/7 Ah, 12 V/14 Ah e 24 V/7 Ah;
- 9.2. A fonte de alimentação comuta para operação normal tão logo a tensão de entrada de CA se normalize. A equalização de temperatura é realizada por um resistor NTC externo. Deve haver proteção contra inversão da bateria;
- 9.3. A fonte deve possuir proteção contra sobretensão e regulação da tensão de carga da bateria. Deve possuir LEDs indicadores visuais do estado de operação conforme indicado abaixo:
- 9.4. Indicação de sobre tensão na entrada AC;
- 9.5. Indicação de sobre tensão na entrada DC;
- 9.6. Indicação de sobre tensão na saída DC;
- 9.7. Indicação de sobre tensão na bateria;
- 9.8. Indicação da comutação automaticamente para operação com bateria com indicação visual (tensão AC inferior a 80VAC).
- 9.9. Além disso, a fonte deve possuir as características técnicas indicadas abaixo ou equivalentes:
- 9.10. Tensão de saída: modo 12 V, faixa de operação entre 10-15 V;
- 9.11. Tensão de saída: modo 24 V, faixa de operação entre 20-30 V;
- 9.12. Corrente de saída: modo 12 V, máximo de 5A;
- 9.13. Corrente de saída: modo 24 V, máximo de 2.5A;
- 9.14. Potência de saída: 60W (constante);
- 9.15. Tensão de entrada: 100-240 VAC, 50-60Hz;
- 9.16. Corrente de entrada (AC): Máx. 2 A, carga até 85 VAC;
- 9.17. Tensão de saída Bateria: modo 12 V, faixa de operação entre 10-15 V;
- 9.18. Tensão de saída Bateria: modo 24 V, faixa de operação entre 20-30 V;
- 9.19. Corrente de carga da bateria: 12V a 700mA, 24V a 350Ma;
- 9.20. Ciclo de verificação automática de bateria a cada 6 (seis) minutos;
- 9.21. Proteção da descarga de bateria: modo 12 V em 9.5 V; modo 24 V em 19 V.



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

10. ITEM 10 – Guarda-corpo

O TST já possui um padrão de guarda-corpo para limitar e controlar o acesso constituído de aço inox e vidro com portas de acesso para circulação de bens ou carrinhos de transporte. O novo projeto de controle de acesso contempla a instalação, ajuste e fornecimento de guarda-corpo devendo ser mantido o mesmo padrão do existente e instalado de acordo com o descrito em projeto. Deve ser fornecido com as características abaixo:

- 10.1. Mesmo padrão do existente;
- 10.2. Deverá ser entregue acabado, sem rebarbas metálicas ou partes móveis que possam causar qualquer tipo de acidente;
- 10.3. Vidro deverá ser de mesmo tipo e espessura do já existente no local;
- 10.4. Local de passagens deverá ser comporta de porta de acesso com trinco mecânico para fechamento, largura mínima de 0,90m para permitir o livre trânsito de objetos maiores e carrinhos de transporte.
- 10.5. Todo e qualquer serviço de acabamento no piso ou paredes deverá ser feito pela empresa contratada para execução do serviço.

11. ITEM 11 – Quadro de comando

Quadro metálico para acomodação das controladoras de acesso e fonte de alimentação das controladoras, deverá ser reutilizado todos os quadros existentes, devendo ser substituído a placa de fixação dos equipamentos (placa laranja) para fixação dos novos equipamentos. Devendo possuir as seguintes características mínimas:

- 11.1. Interligações entre os dispositivos ativos como controladoras e laços de comunicação e controle deverão ser feitos através de bornes do tipo SAK;
- 11.2. Todos os bornes deverão ser numerados e identificados com a devida função a ser fixado na tampa do quadro de comando, visando melhor documentação de manutenção do sistema.
- 11.3. Todo o sistema de aterramento do quadro deverá ser revisado e refeito caso necessário;
- 11.4. Deverá ser refeito a fechadura de todos os quadros de comando, deverá ser entregue uma nova cópia de chave de todos os quadros de comando;
- 11.5. Circuitos elétricos responsáveis pela alimentação das catracas serão oriundos dos respectivos quadros de comando, para melhor controle e gestão não será aceito o uso de outros circuitos que não seja do quadro.

12. ITEM 12 – Fechadura eletromagnética para porta

A fechadura eletromagnética para aplicações onde se requer características de travamento auxiliar sem partes móveis, garantindo livre operação de destrave em caso de emergências como incêndio ou evacuações. Específica para ambientes protegidos (internos). Devendo possuir as seguintes características mínimas:



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 12.1. Corpo em metal, acabamento em alumínio anodizado;
- 12.2. Tensão trabalho selecionável 12 ou 24 VCC;
- 12.3. Corrente elétrica: 300mA(12Vcc) e 150mA(24Vcc) a 20°C;
- 12.4. Força de atração: 138 ~ 150 Kg;
- 12.5. Temperatura de operação: -10 ~ 55°C;
- 12.6. Sensor de atração: SPDT 0,5ª / 20VCC;
- 12.7. Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 12.8. Deverá ter sensor de status de abertura de porta incorporado ao eletroímã, não será aceito adaptação de sensores externos;
- 12.9. As fechaduras eletromagnéticas deverão ser do tipo eletroímã próprio para instalação em portas do tipo vidro, metálicas ou madeira, sendo que a mesma deve conseguir aliar características de fácil instalação, moderno design e construção robusta. Acompanhada de suporte e todos os acessórios para instalação;
- 12.10. As fechaduras deverão funcionar com a energia provida do quadro de comando onde está fixado a controladora responsável por tal acesso, sendo que, estando energizadas, devem manter as portas travadas, destravando-se por ocasião da desenergização, garantido a sua liberação em casos de incêndio ou pânico;
- 12.11. Dispositivo contra magnetismo residual;
- 12.12. Umidade de operação 0 a 95% (não condensante);
- 12.13. Certificações RoHS e CE.

13. ITEM 13 – Botoeiras de saída

As botoeiras serão utilizadas para a abertura das portas pelo lado interno da sala, as botoeiras deverão ser do tipo profissionais, com no mínimo, as seguintes características:

- 13.1. Design moderno, fácil operação, compatível com o design da fechadura eletromagnética, do tipo push-button;
- 13.2. Acabamento frontal e aço inoxidável escovado;
- 13.3. Contatos do tipo normalmente aberto e normalmente fechado;
- 13.4. Operação suave, sem travamento;
- 13.5. Corrente e tensão máxima de operação: 5A / 125 e 250 Vac;

14. ITEM 14 – Mola para porta

As molas serão utilizadas para garantir o fechamento automático das portas, devendo ser do tipo comercial para alto fluxo, com no mínimo, as seguintes características:

- 14.1. Corpo em metal, resistente a corrosão, acabamento em aço inox ou prata;
- 14.2. Ajuste de força selecionável por válvula;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 14.3. Molas do tipo reversível à direita ou À esquerda;
- 14.4. Tempo de resistência a fogo: 120min;
- 14.5. Tráfego: Intenso;
- 14.6. Acabamento em aço inox ou alumínio.
- 14.7. Ângulo de abertura máximo: 180°
- 14.8. Amortecimento de abertura: Acima de 75°;
- 14.9. Peso máximo da porta: 100Kg;
- 14.10. Garantia: 05 anos;

15. ITEM 15 – Acionador de emergência

O acionador é um dispositivo tipo “Call Point” com 02 contatos NA/NF. Sua principal função é cortar a alimentação de dispositivos elétricos como eletroímãs em caso de emergência. Permite a troca do vidro de segurança em caso de quebra. Devendo ser equipado com capa acrílica de proteção, para prevenir quebra acidental do vidro de segurança. Ao se quebrar o vidro, dois contatos NA/NF trocam de status, para a desativação ou ativação de fechaduras e entradas de alarme, deve possuir no mínimo, as seguintes características:

- 15.1. Corpo plástico, cobertura em policarbonado com dobradiças;
- 15.2. Deverá vir acompanhado de chave para teste;
- 15.3. Certificações: RoHS e CE;

16. ITEM16 - Leitor de Cartão Wiegand

- 16.1. Nas salas de treinamento será instalado leitores do tipo wiegand para efetuar o registro alunos gerando uma lista de presença para melhor controle dos ambientes, leitores serão do tipo Wiegand já existentes no TST. Como o sistema é para apenas registro, não é necessário adquirir novos leitores.
- 16.2. Cabo para interconexão entre leitores e controlador deverá ser do tipo manga com 3 pares com espessura mínima dos condutores de 0,5mm² com blindagem.
- 16.3. Controlador onde será interligado os leitores deverá ser compatível com a tecnologia Wiegand.
- 16.4. Leitor deverá ser fixado ao lado da porta de entrada da sala de aula, voltado ao corredor de circulação, altura padrão do interruptor.



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DA INFRAESTRUTURA

1. Serviços:

- 1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais e a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e, outras normas aplicáveis, seguindo fielmente as indicações do projeto;
- 1.2. Quando houver necessidade comprovada de modificação, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da Fiscalização, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos (AS BUILT) que no final dos serviços deverão ser entregues ao Tribunal para seus arquivos;
- 1.3. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados, e em desacordo com o projeto, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TST;
- 1.4. Todas as instalações elétricas e da rede de comunicação serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte;
- 1.5. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas;
- 1.6. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis;
- 1.7. Em lugares úmidos ou normalmente molhados e expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, assim como nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam ocorrer incêndios ou explosões e, ainda, onde possam os materiais ficarem submetidos a temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

- 1.8. Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;
- 1.9. A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar a 40% de sua área útil e o agrupamento de cabos não poderá exceder ao indicado no projeto e para o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade;
- 1.10. Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante;
- 1.11. Será aceito apenas o uso de curvas pré-fabricadas para eletrodutos, perfilados e eletrocalhas;
- 1.12. Todos os condutores não utilizados deverão ser providos de arame-guia;
- 1.13. Todos os condutores metálicos serão aterrados e deverão ter sua continuidade elétrica garantida;
- 1.14. As instalações embutidas em lajes, paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.
- 1.15. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização;



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
 S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
 Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
 Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
 CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

Tabela de detalhamentos

Tabela de detalhamento														
Detalhe	Dispositivo	Local	Leitor Entrada	Leitor saída	Leitor Urna	Leitor + PIN	Leitor TAG	Botão Saída	Status de porta	Mola de porta	Eletroíma	Botão Emergência	Tipo de Instalação	Quadro Comando
Detalhe 1	Catraca balcão com urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 2	Catraca balcão com urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 3	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 4	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 5	Catraca pedestal PCD	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 6	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 7	Catraca balcão com urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 8	Catraca pedestal PCD	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 9	Porta Emergência	Bloco A - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-02
Detalhe 10	Porta Emergência	Bloco A - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-03
Detalhe 11	Porta com botão + PIN	Bloco A - Térreo (CSET)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-06
Detalhe 12	Catraca balcão com urna coletora	Bloco B - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
 S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
 Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
 Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
 CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

Tabela de detalhamento

Detalhe	Dispositivo	Local	Leitor Entrada	Leitor saída	Leitor Urna	Leitor + PIN	Leitor TAG	Botão Saída	Status de porta	Mola de porta	Eletróima	Botão Emergência	Tipo de Instalação	Quadro Comando
Detalhe 13	Catraca balcão com urna coletora	Bloco B - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 14	Catraca pedestal PCD	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 15	Catraca pedestal PCD	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 16	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 17	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 18	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 19	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 20	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 21	TAG veicular	Entrada gar. subsolo	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	Existente	QCA-02
Detalhe 22	TAG veicular	Saída gar. subsolo	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	Existente	QCA-03
Detalhe 23	Porta com botão	Sala de som	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-04
Detalhe 24	Porta com botão	Subsolo SSCP	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-04
Detalhe 25	Porta com botão	Subsolo Segurança	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-04
Detalhe 26	Porta com botão	Central Água Gelada	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-04
Detalhe 27	Porta com botão + PIN	Bloco A - 1º Pav	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-06



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
 S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
 Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
 Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
 CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

Tabela de detalhamento

Detalhe	Dispositivo	Local	Leitor Entrada	Leitor saída	Leitor Urna	Leitor + PIN	Leitor TAG	Botão Saída	Status de porta	Mola de porta	Eletróima	Botão Emergência	Tipo de Instalação	Quadro Comando
		(CFTV)												
Detalhe 28	Porta com botão + PIN	Bloco A - 2º Pav (CPD)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-07
Detalhe 29	Porta com botão + PIN	Bloco A - 2º Pav (CPD)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-07
Detalhe 30	Porta com botão	Bloco A - 2º Pav (CPD)	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-07
Detalhe 31	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - 2º Pav (Salas)	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-06
Detalhe 32	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - 2º Pav (Salas)	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-06
Detalhe 33	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 1)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 34	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 2)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 35	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 3)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 36	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 4)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 37	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 5)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 38	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 6)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06

A5035761600707AA52
 Este documento pertence a Rocha Controls e não deve ser usado para fins não autorizados.



ROCHA CONTROLS MONT. E SERV. ESPECIALIZADOS EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA.
 S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, 2º Andar, Sala 217, Ed. Sia Centro Empresarial
 Brasília/DF, CEP: 71.200-030. TEL.: (61) 3242-9259
 Site: www.rochacontrols.com.br / E-mail: rochacontrols@gmail.com
 CNPJ: 14.417.648/0001-72 INSC. ESTADUAL: 07.588.233/001-41

Tabela de detalhamento

Detalhe	Dispositivo	Local	Leitor Entrada	Leitor saída	Leitor Urna	Leitor + PIN	Leitor TAG	Botão Saída	Status de porta	Mola de porta	Eletróima	Botão Emergência	Tipo de Instalação	Quadro Comando
Detalhe 39	Porta com botão + PIN	Bloco A - 4º Pav (Sala 412)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-06
Detalhe 40	Porta com botão	Bloco A - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-07
Detalhe 41	Porta com botão	Bloco A - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-02
Detalhe 42	Porta com botão	Bloco A - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-03
Detalhe 43	Porta com botão	Bloco B - Piso técnico 1	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 44	Porta com botão	Bloco B - Piso técnico 2	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 45	Porta com botão	Bloco B - Biblioteca	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 46	Porta com botão	Bloco B - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 47	Porta com botão	Bloco B - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 48	Porta com botão	Bloco B - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 49	TAG veicular	Guarita Sul	1	1	-	-	2	-	-	-	-	-	Nova	QCA-08
Detalhe 50	TAG veicular	Guarita Oeste	3	-	-	-	3	-	-	-	-	-	Nova	QCA-09
Detalhe 51	TAG veicular	Guarita Leste	0	3	-	-	3	-	-	-	-	-	Nova	QCA-10
Detalhe 52	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco C - Reabilitação	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 53	Porta com botão	Bloco C - Bercário	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-01

Este documento contém informações sigilosas e de caráter reservado. Qualquer divulgação é proibida. A5035761600707AA52

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.esj.jus.br/validador> sob código AS05576/600707AA52

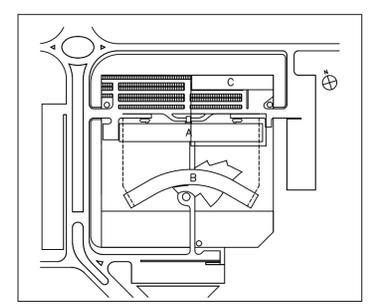
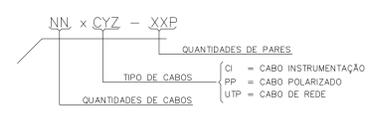


LEGENDA

- CONDULETES EM LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO C, E, LR, LL, T e X
 - QUADRO ELÉTRICO DE SOBREFORRO, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
 - QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
 - QUADRO ELÉTRICO EM ARMÁRIO AUTO PORTANTE, OU ARMÁRIO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO
 - ELETRODUTO DE SINAL PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE F606, Ø=25mm (1").
 - ELETRODUTO DE ELÉTRICA PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE F606, Ø=25mm (1").
 - PERFILADO GALVANIZADO PERFORADO 38x38mm, FAB. MEGA REF. M02650 OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE
 - ELETROCALHA GALVANIZADA SOBRE O FORRO, FAB. MEGA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO NÃO COTADA: 50x50mm
- INDICA ELETRODUTO QUE PASSA
 INDICA ELETRODUTO QUE SOB
 INDICA ELETRODUTO QUE DESCE

NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL
ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF
PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

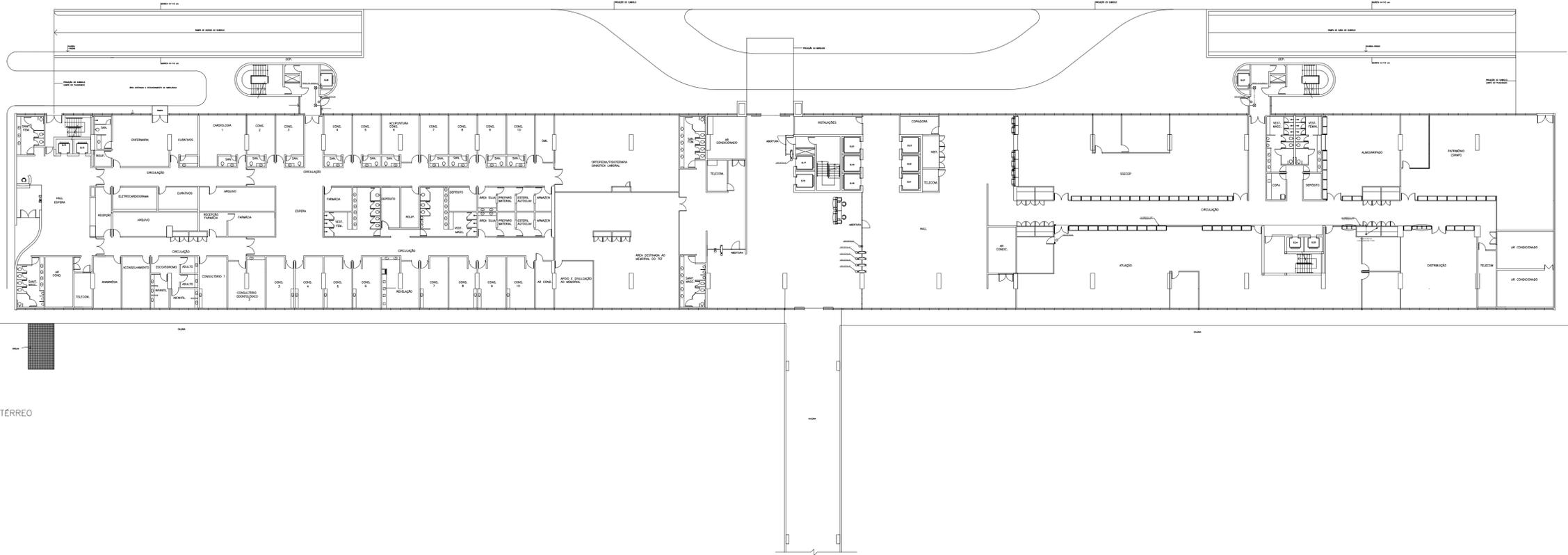
 PROPRIETÁRIO

_____ CAU: 22.049/D-DF
 AUTOR DO PROJETO

 RESP. TÉCNICO

 ROCHA CONTROLIS S.A. MONTAGENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA TIPO.	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO		1/13
	USO COMERCIAL		
	PLANTA SUBSOLO GERAL		
ESCALA INDICADA:	PROJETISTA:	ÁREA DO LOTE	
INDICADA EM CADA DESENHO	MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES	A = 24.231,00 m ²	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.esj.br/validador> sob código A351576/600707AA52



TÉRREO

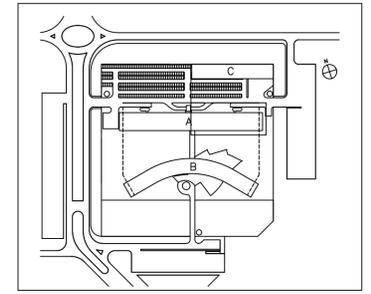
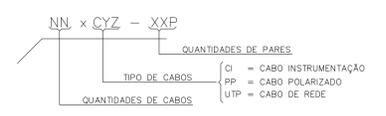
LEGENDA

- CONDULETES EM LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO C, E, LR, LL, T e X
- QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO DE EMBUIR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO EM ARMÁRIO AUTO PORTANTE, OU ARMÁRIO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO
- ELETRODUTO DE SINAL PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FIBRA, Ø=25mm (1").
- ELETRODUTO DE ELÉTRICA PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FIBRA, Ø=25mm (1").
- PERFILADO GALVANIZADO PERFORADO 38x38mm, FAB. MEGA REF. MG2550 OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE
- ELETROCALHA GALVANIZADA SOBRE O FORRO, FAB. MEGA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO NÃO COTADA: 50x50mm



NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



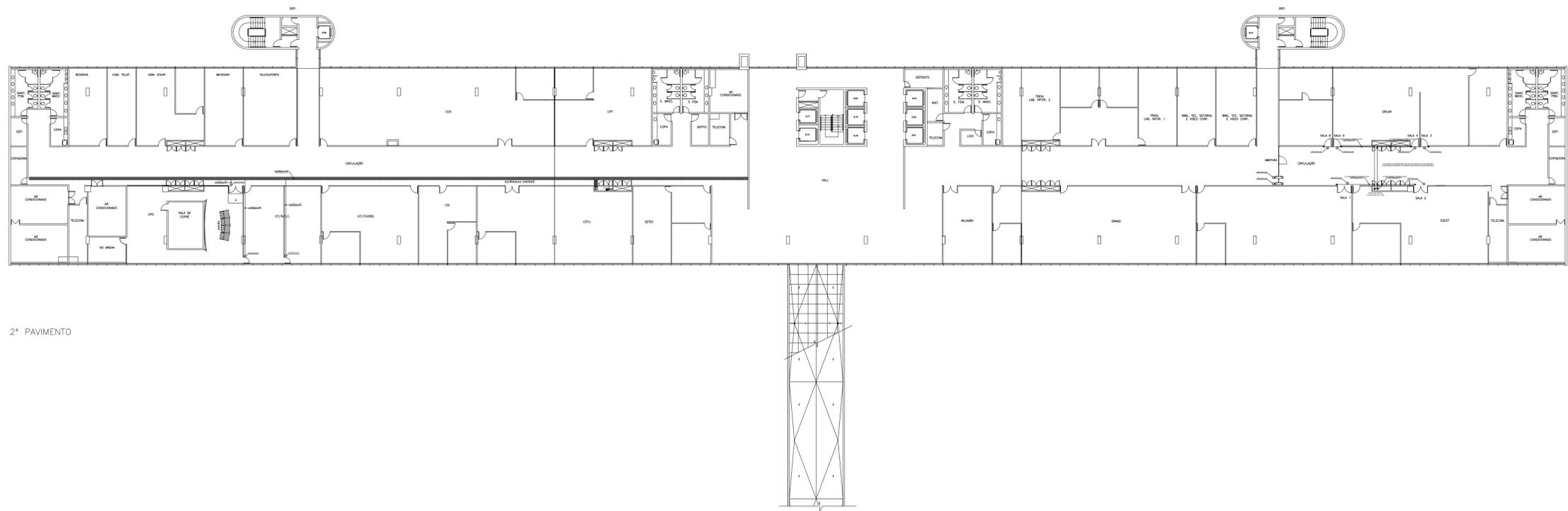
PLANTA CHAVE S/ ESCALA

SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL
ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF
PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO _____
 AUTOR DO PROJETO _____ CAU: 22.049/D-DF
 RESP. TÉCNICO _____

	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO		
	USO COMERCIAL		
	PLANTA TERREO BLOCO A		
ROCHA ENGENHARIA MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA TIPO.	ESCALA INDICADA:	PROJETISTA:	ÁREA DO LOTE
S/LA Terraço 01, Lote 01/08, Bloco C Quadra 08, Lote 01, Centro Empresarial Brasília - DF - 71300-000 CNPJ: 08.884.001/0001-00, L. em 16/04/2011 08/2011	INDICADA EM CADA DESENHO	MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES	A = 24.231,00 m ²

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.nst.jus.br/validador> sob código A351576160077AA52



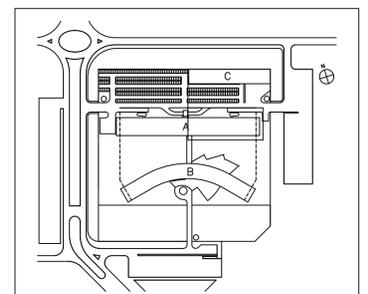
2° PAVIMENTO

LEGENDA

- CONDULETES EM LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO C, E, LR, LL, T e X
 - QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
 - QUADRO ELÉTRICO DE EMBUIR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
 - QUADRO ELÉTRICO EM ARMÁRIO AUTO PORTANTE, OU ARMÁRIO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO
 - ELETRODUTO DE SINAL PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FIBRA, Ø=25mm (1").
 - ELETRODUTO DE ELÉTRICA PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FIBRA, Ø=25mm (1").
 - PERFILADO GALVANIZADO PERFORADO 38x38mm, FAB. MEGA REF. M02550 OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE
 - ELETROCALHA GALVANIZADA SOBRE O FORRO, FAB. MEGA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO NÃO COTADA: 50x50mm
- INDICA ELETRODUTO QUE PASSA
 INDICA ELETRODUTO QUE SOBRE
 INDICA ELETRODUTO QUE DESCE

NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



PLANTA CHAVE S/ ESCALA

SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL
ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF
PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

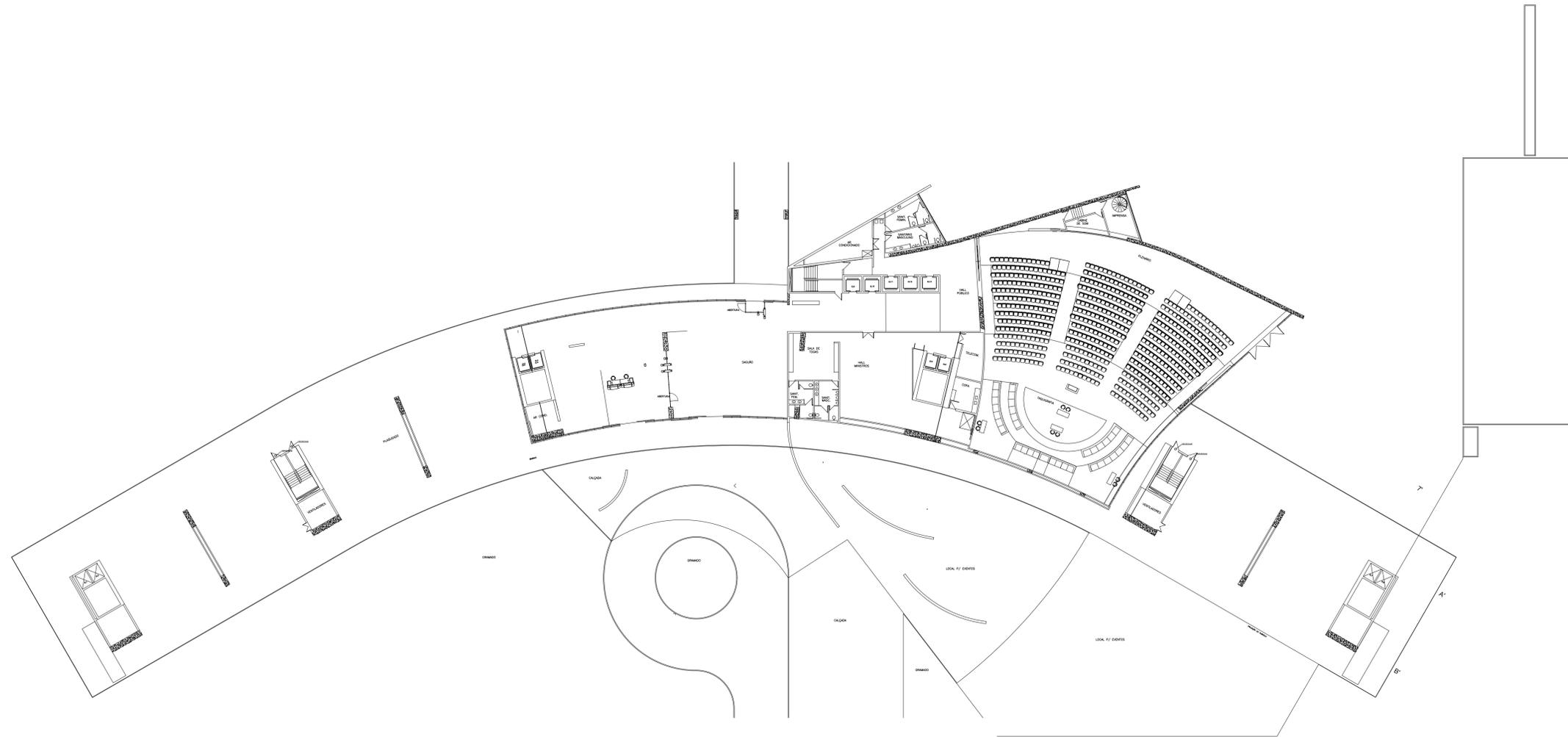
 PROPRIETÁRIO

 AUTOR DO PROJETO CAU: 22.049/D-DF

 RESP. TÉCNICO

	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO			4/13
	USO COMERCIAL			
	PLANTA 2º PAVIMENTO BLOCO A			
ESCALA INDICADA:	PROJETISTA:	ÁREA DO LOTE		
INDICADA EM CADA DESENHO	MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES	A = 24.231,00 m ²		

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.enj.br/validador> sob código A351576.1600707AA52



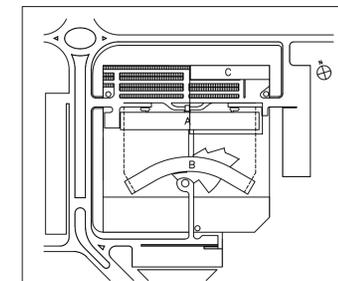
LEGENDA

- CONDULETES EM LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO C, E, LR, LL, T e X
- QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO EM ARMÁRIO AUTO PORTANTE, OU ARMÁRIO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO
- ELETRODUTO DE SINAL PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE Fº66, Ø=25mm (1").
- ELETRODUTO DE ELÉTRICA PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE Fº66, Ø=25mm (1").
- PERFILADO GALVANIZADO FERROUSO 38x38mm, FAB. MEGA REF. MÍNIMO OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE
- ELETROCABINA GALVANIZADA SOBRE O FORRO, FAB. MEGA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO NÃO COTADA: 50x50mm

- CAIXA ELETRODUTO QUE PASSA
- CAIXA ELETRODUTO QUE SOBE
- CAIXA ELETRODUTO QUE DESCE

NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



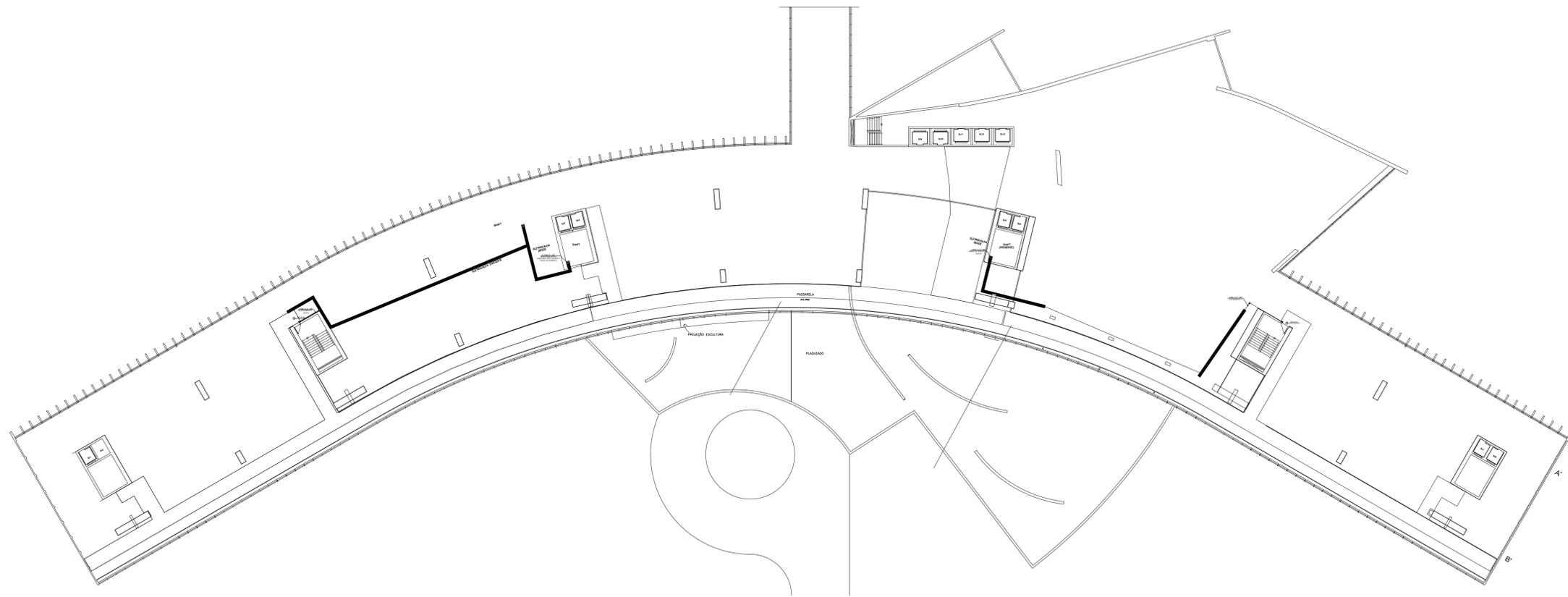
PLANTA CHAVE S/ ESCALA

SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL
 ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF
 PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO _____
 AUTOR DO PROJETO _____ CAU: 22.049/D-DF
 RESP. TÉCNICO _____

	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO	
	USO COMERCIAL	
<small>PLANTA TÉRREO BLOCO B</small>		
<small>ESCALA INDICADA:</small>	<small>PROJETISTA:</small>	<small>ÁREA DO LOTE</small>
<small>INDICADA EM CADA DESENHO</small>	<small>MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES</small>	<small>A = 24.231,00 m²</small>

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.enj.br/validador> sob código A351576.1600707AA52



PISO TÉCNICO

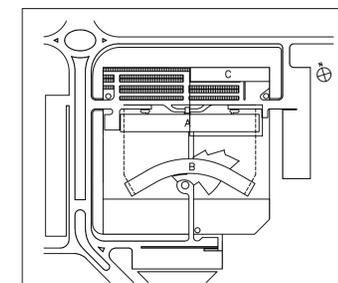
LEGENDA

- CONDULETES EM LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO C, E, LR, LL, T e X
- QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO EM ARMÁRIO AUTO PORTANTE, OU ARMÁRIO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO
- ELETRODUTO DE SINAL PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE Fe66, Ø=25mm (1").
- ELETRODUTO DE ELÉTRICA PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE Fe66, Ø=25mm (1").
- PERFILADO GALVANIZADO FERROADO 30x38mm, FAB. MEGA REF. MÍNIMO OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE
- ELETROCALHA GALVANIZADA SOBRE O FORRO, FAB. MEGA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO NÃO COTADA: 50x50mm

- INDICA ELETRODUTO QUE PASSA
- INDICA ELETRODUTO QUE SOB
- INDICA ELETRODUTO QUE DESCE

NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



PLANTA CHAVE S/ ESCALA

SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL
 ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF
 PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO _____
 AUTOR DO PROJETO _____ CAU: 22.049/D-DF
 RESP. TÉCNICO _____

	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO	
	USO COMERCIAL	
ROCHA CONTROLE MONTAGEM E INSTALAÇÃO ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA TST	PLANTA PISO TÉCNICO BLOCO B	ÁREA DO LOTE
RUA TRÊS DE MARÇO, 100 - LOTE 01 - BRASÍLIA - DF CEP: 70000-000 FONE: (61) 3241-1111 E-MAIL: rcha@rc.com.br	PROJETISTA: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES	ÁREA DO LOTE: A = 24.231,00 m ²

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código A3515761600707AA52



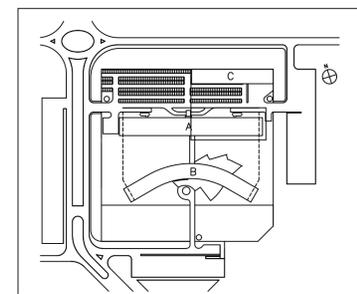
MEZANINO

LEGENDA

- CONDUITE EM LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO C, E, LR, LL, T e X
- QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO DE EMBUIR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO EM ARMÁRIO AUTO PORTANTE, OU ARMÁRIO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO
- ELETRODUTO DE SINAL PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FOGO, Ø=25mm (1").
- ELETRODUTO DE ELÉTRICA PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FOGO, Ø=25mm (1").
- PERFILADO GALVANIZADO PERFORADO 38x38mm, FAB. MEGA REF. MG2650 OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE
- ELETROCALHA GALVANIZADA SOBRE O FORRO, FAB. MEGA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO NÃO COTADA: 50x50mm
- INDICA ELETRODUTO QUE PASSA
- INDICA ELETRODUTO QUE SOBRE
- INDICA ELETRODUTO QUE DESCE

NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



PLANTA CHAVE S/ ESCALA

SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL
ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF
PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

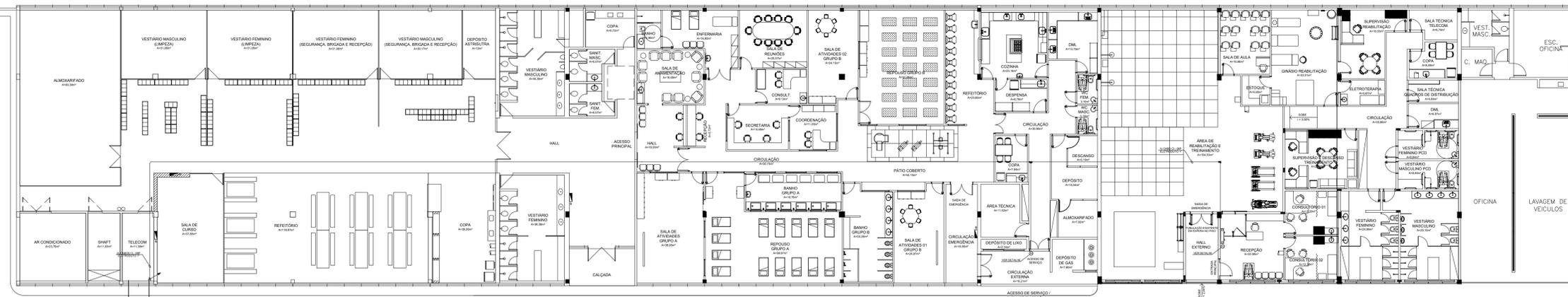
PROPRIETÁRIO _____

AUTOR DO PROJETO _____ CAU: 22.049/D-DF

RESP. TÉCNICO _____

	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO		
	USO COMERCIAL		
	PLANTA MEZANINO BLOCO B		
ESCALA INDICADA:	PROJETISTA:	ÁREA DO LOTE	9/13
INDICADA EM CADA DESENHO	MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES	A = 24.231,00 m ²	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.esj.jus.br/validador> sob o código A5355761600707AA52



PLANTA BAIXA TÉRREO

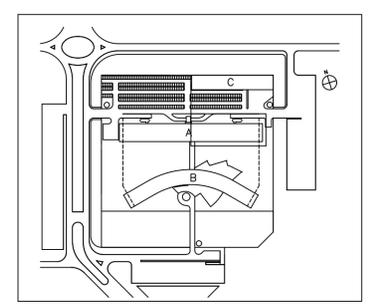


LEGENDA

- CONDULETES EM LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO C, E, LR, LL, T e X
- QUADRO ELÉTRICO DE SOBREFORRO IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO DE EMBUIR, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO.
- QUADRO ELÉTRICO EM ARMÁRIO AUTO PORTANTE, OU ARMÁRIO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO
- ELETRODUTO DE SINAL PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FIBRA, Ø=25mm (1").
- ELETRODUTO DE ELÉTRICA PELO TETO APARENTE OU SOBRE FORRO, QUANDO NÃO INDICADO SERÁ DE FIBRA, Ø=25mm (1").
- PERFILADO GALVANIZADO PERFORADO 38x38mm, FAB. MEGA REF. MG2650 OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE
- ELETROCALHA GALVANIZADA SOBRE O FORRO, FAB. MEGA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUANDO NÃO COTADA: 50x50mm
- INDICA ELETRODUTO QUE PASSA
- INDICA ELETRODUTO QUE SOB
- INDICA ELETRODUTO QUE DESCE

NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



PLANTA CHAVE S/ ESCALA

SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL
ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF
PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

 PROPRIETÁRIO

 AUTOR DO PROJETO CAU: 22.049/D-DF

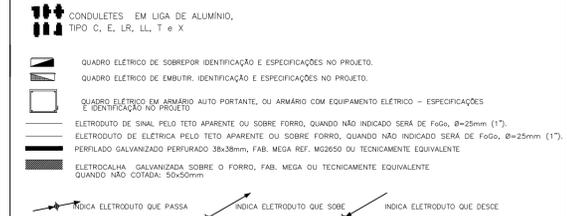
 RESP. TÉCNICO

	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO			12/13
	USO COMERCIAL			
	PLANTA TERREO BLOCO C			
ROCHA CONTROL DE ACESSO, MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA TOTAL. RUA TRONCO 01, LOTE 01/02, BLOCO C, SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL, QUADRA 08, LOTE 01, BRASÍLIA-DF, CEP: 70090-000. FONE: (61) 3362-0120. E-MAIL: contato@rochacontrol.com.br	ESCALA INDICADA:	PROJETISTA:	ÁREA DO LOTE:	
	INDICADA EM CADA DESENHO:	MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES	A = 24.231,00 m ²	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.esj.jac.br/validador> sob código A535576/600707AA52

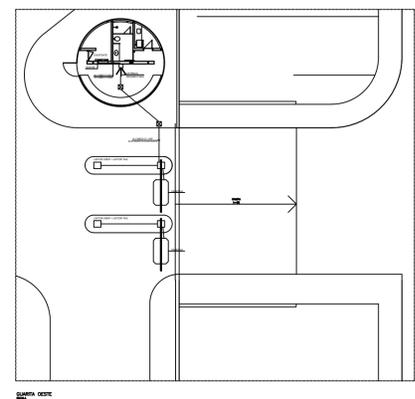
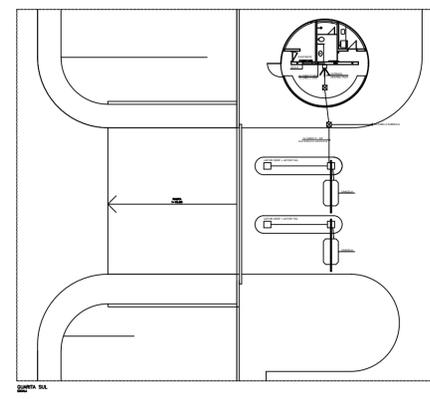
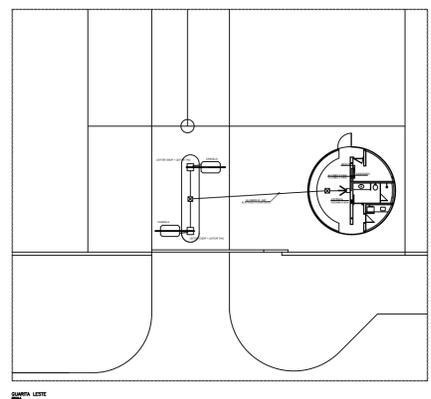
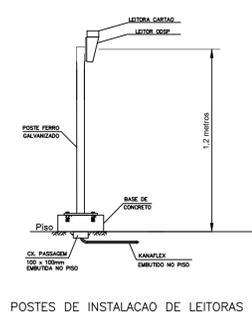
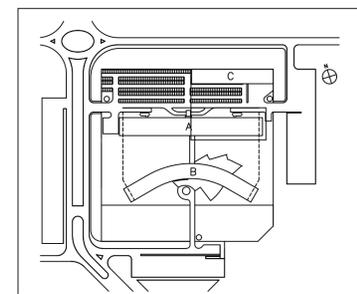
Tabela de detalhamento														
Detalhamento	Dispositivo	Local	Leitor Entrada	Leitor saída	Leitor Urna	Leitor + PIN	Leitor TAG	Botão Saída	Status de porta	Mola de porta	Eletroima	Botão Emergência	Tipo de Instalação	Quadro Comando
Detalhe 1	Catraca balcão com urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 2	Catraca balcão com urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 3	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 4	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 5	Catraca pedestal PCD	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 6	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-01
Detalhe 7	Catraca balcão com urna coletora	Bloco A - Térreo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 8	Catraca pedestal PCD	Bloco A - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 9	Porta Emergência	Bloco A - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-02
Detalhe 10	Porta Emergência	Bloco A - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-03
Detalhe 11	Porta com botão + PIN	Bloco A - Térreo (CSET)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-06
Detalhe 12	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 13	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 14	Catraca pedestal PCD	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 15	Catraca pedestal PCD	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 16	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco B - Térreo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-05
Detalhe 17	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 18	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 19	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 20	Porta Emergência	Bloco B - Térreo (Saída Emerg.)	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 21	TAG veicular	Entrada gar. subsolo	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	Existente	QCA-02
Detalhe 22	TAG veicular	Saída gar. subsolo	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	Existente	QCA-03
Detalhe 23	Porta com botão	Sala de som	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-04
Detalhe 24	Porta com botão	Subsolo SSCP	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-04
Detalhe 25	Porta com botão	Subsolo Segurança	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-04
Detalhe 26	Porta com botão	Central Água Gelada	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-04
Detalhe 27	Porta com botão + PIN	Bloco A - 1º Pav (CFTV)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-06
Detalhe 28	Porta com botão + PIN	Bloco A - 2º Pav (CPD)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-07
Detalhe 29	Porta com botão + PIN	Bloco A - 2º Pav (CPD)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Existente	QCA-07
Detalhe 30	Porta com botão	Bloco A - 2º Pav (CPD)	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-07
Detalhe 31	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - 2º Pav (Salas)	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-06
Detalhe 32	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco A - 2º Pav (Salas)	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	Existente	QCA-06
Detalhe 33	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 1)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 34	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 2)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 35	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 3)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 36	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 4)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 37	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 5)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 38	Leitor wiegand	Bloco A - 2º Pav (Sala 6)	existente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-06
Detalhe 39	Porta com botão + PIN	Bloco A - 4º Pav (Sala 412)	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-06
Detalhe 40	Porta com botão	Bloco A - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-07
Detalhe 41	Porta com botão	Bloco A - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-02
Detalhe 42	Porta com botão	Bloco A - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-03
Detalhe 43	Porta com botão	Bloco B - Piso técnico 1	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 44	Porta com botão	Bloco B - Piso técnico 2	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 45	Porta com botão	Bloco B - Biblioteca	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 46	Porta com botão	Bloco B - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 47	Porta com botão	Bloco B - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 48	Porta com botão	Bloco B - Cobertura	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-05
Detalhe 49	TAG veicular	Guarita Sul	1	1	-	-	2	-	-	-	-	-	Nova	QCA-08
Detalhe 50	TAG veicular	Guarita Oeste	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	Nova	QCA-09
Detalhe 51	TAG veicular	Guarita Leste	0	2	-	-	2	-	-	-	-	-	Nova	QCA-10
Detalhe 52	Catraca balcão sem urna coletora	Bloco C - Reabilitação	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	Nova	QCA-01
Detalhe 53	Porta com botão	Bloco C - Berçário	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	Nova	QCA-01

LEGENDA



NOTAS

- 1 - CABO INSTRUMENTAÇÃO CABO INSTRUMENTAÇÃO INDICADO PARA SINAIS DIGITAIS COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, CONFORME NBR NM 280.
- 2 - CABO TIPO PP 3x2,5mm² PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.
- 3 - CABO UTP CATEGORIA 6, COR AZUL DE MESMA FABRICAÇÃO DO EXISTENTE NA INSTALAÇÃO.



SETOR: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL

ENDEREÇO: S.A.F.S. - QUADRA 08 LOTE 01 - BRASÍLIA-DF

PROPRIETÁRIO: TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

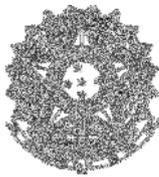
AUTOR DO PROJETO: MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO _____

AUTOR DO PROJETO _____ CAU: 22.049/D-DF

RESP. TÉCNICO _____



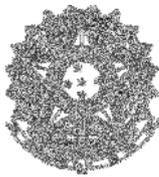
CONTRATO PE-085/2019 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ACESSO. (Processo TST N.º 503.576/2016-9).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 085/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 503.576/2016-9, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de sistema integrado de controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do TST, incluindo equipamentos, componentes, configuração, treinamento e manutenção corretiva durante o período de garantia, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seu anexo e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário/mensal R\$	Valor total R\$
SOFTWARE					
1	Solução Perpétua de <i>Software</i> de Segurança para Controle de Acesso.	Pacote	1		
HARDWARE					
2	Catraca gabinete tipo balcão, sem urna coletora.	Unidade	7		
3	Catraca gabinete tipo balcão, com urna coletora.	Unidade	5		
4	Catraca gabinete tipo pedestal para pessoas com deficiência (PcD).	Unidade	4		
5	Leitor de Cartão com tecnologia OSDP.	Unidade	73		
6	Leitor de Cartão com Teclado com tecnologia OSDP.	Unidade	6		

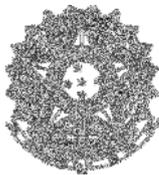


7	Leitor de Cadastramento.	Unidade	1		
8	Leitor TAG UHF veicular.	Unidade	10		
9	Impressora de cartões por retransferência.	Unidade	1		
10	Controlador de Acesso Tipo I.	Unidade	14		
11	Controlador de Acesso Tipo II.	Unidade	2		
12	Fonte para Controlador de Acesso Tipo I e Tipo II.	Unidade	16		
13	Kit fechadura eletromagnética para porta.	Unidade	26		
SERVIÇOS					
14	Serviço de instalação, parametrização, configuração e integração da solução de <i>software</i> .	Serviço	1		
15	Serviço de instalação de infraestrutura para acomodação do cabeamento lógico, elétrico e de comunicação entre o sistema de gerenciamento e os leitores.	Serviço	1		
16	Serviço de suporte técnico e atualização de versão de solução de software de segurança.	Mês	12		
17	Serviço de treinamento e capacitação de usuários administradores da solução de segurança para turmas de até 15 (quinze) pessoas cada.	Turma	1		
18	Serviço de treinamento e capacitação de usuários operadores da solução de segurança para turmas de até 10 (dez) pessoas cada.	Turma	2		
19	Serviço de Operação Assistida.	Hora	180		

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

Subcláusula terceira. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Já o software comercial deverá, ainda, ser entregue em sua versão mais atualizada, e estar coberto por contatos de suporte e atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço.



Subcláusula quarta. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula quinta. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Para o item 16, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos bens e serviços de instalação, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. A pelo menos cento e vinte dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula segunda. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula terceira. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula quarta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos do *caput* da cláusula treze deste contrato.

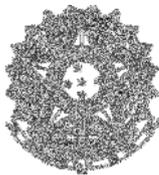
Subcláusula quinta. Para fins de prorrogação a Contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como atualizar a declaração apresentada no momento da assinatura do contrato, a qual deverá ser novamente firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário da empresa, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula primeira. Para o item 16, o valor mensal é de R\$
(.....).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes, despesas referentes ao transporte, à mão de obra de execução, instalação e



configuração da solução, à orientação técnica (supervisão) para a execução dos serviços e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Somente para o item 16, os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

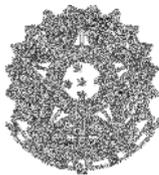
Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir, na execução do objeto deste contrato, os seguintes prazos:



- I. 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega do Plano de Implantação, que será analisado e aprovado pelo Contratante;
- II. após a aprovação do Plano de Implantação, será demandado o fornecimento dos bens (itens 1 a 13) e dos serviços de instalação (itens 14 e 15), que deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- III. o serviço de operação assistida (item 19) poderá ser iniciado a partir do recebimento definitivo dos bens e serviços de instalação e poderá ser dividido em até três períodos iguais, devendo ser prestado em um prazo de até 6 (seis) meses;
- IV. o serviço de suporte técnico e atualização de versão do software de segurança para a solução (item 16) será iniciado após o fornecimento dos bens e dos serviços de instalação constantes do inciso II do *caput* desta cláusula;
- V. os serviços de treinamento e capacitação (itens 17 e 18) deverão ser prestados em um prazo de até 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

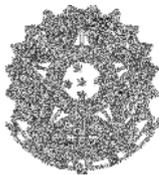
Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- V. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

O objeto do presente contrato, **com exceção do item 16**, será recebido das seguintes formas:

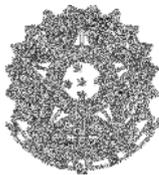
- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos ou conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

O **item 16** será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os produtos entregues ou os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los ou refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- I. o pagamento dos itens 1 a 15 será efetuado após o recebimento definitivo da solução;
- II. o pagamento dos itens 17 e 18 será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços;
- III. o pagamento do item 19 será efetuado após o recebimento definitivo, e poderá ser dividido em até três etapas pagas separadamente;
- IV. para o item 16, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

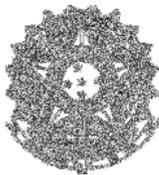
Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todos os produtos e prestar todos os serviços solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo

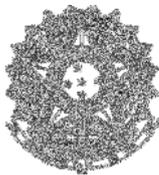


pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

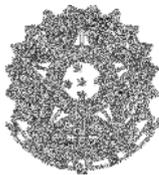
CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços e entregar os equipamentos na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
 - a. os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
 - b. a Contratada deverá fornecer todas as licenças de uso referentes aos elementos de software aplicados nos equipamentos, nas quantidades necessárias à utilização pelo Contratante, e em sua versão mais recente.
 - c. as licenças de uso de software deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos manuais, que devem estar disponíveis online e na língua Português Brasil.
 - d. juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica, em língua portuguesa, completa, atualizada, contendo os manuais e guias de instalações, não sendo aceito cópias de qualquer tipo.
 - e. a Contratada deverá fornecer, desembalar e instalar os equipamentos nos locais e prazos ajustados pelo Contratante.
 - f. as despesas decorrentes da entrega e instalações do objeto do contrato correrão por conta da Contratada.
 - g. na hipótese de a instalação dos equipamentos ser feita de forma inadequada, deverá a Contratada providenciar sua imediata regularização.
 - h. na execução dos serviços de instalação dos equipamentos fornecidos, a Contratada deverá observar as normas técnicas vigentes.
 - i. por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- II. apresentar, no momento de assinatura deste contrato, declaração emitida pelo(s) fabricante(s) das Controladoras e Leitores de cartões ofertados, que a



- proponente é sua representante autorizada a comercializar e instalar os produtos por ela fabricados;
- III. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - a. a Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
 - IV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos e execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - V. atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante;
 - VI. cumprir todos os requisitos descritos neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
 - VII. respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;
 - VIII. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
 - IX. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
 - X. utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);
 - XI. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
 - XII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - XIII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que



forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

- XIV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual



período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme subcláusula terceira da cláusula treze.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

Subcláusula terceira. Não será aceita apólice de seguro que contenha cláusula que exclua de cobertura prejuízos e demais penalidades causados ou relacionados a atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso do segurado ou seu representante.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

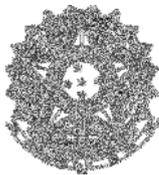
Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na subcláusula primeira da cláusula doze deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

Subcláusula quarta. Caso a conclusão do atendimento técnico ultrapasse o prazo descrito neste contrato, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Subcláusula quinta. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



Subcláusula sexta. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira, terceira e quarta poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula sétima. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula oitava. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula nona. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

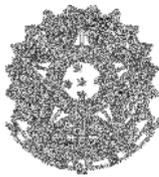
CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a



sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

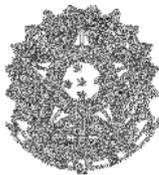
Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

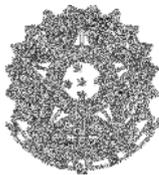
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de _____ de 201__ .

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA



ANEXO I

MINUTA